



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

OBJETO: contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.

DATA DE EMISSÃO: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

DATA DA ABERTURA: 10 DE JANEIRO DE 2022

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ORDENADORA DE DESPESAS: HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES.

DEZEMBRO - 2021



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



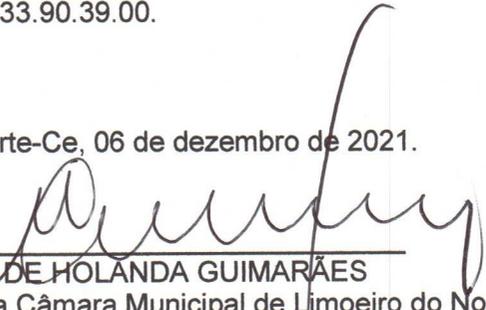
AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para a contratação da prestação dos Serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, com base nas informações a seguir:

- **ORIGEM DOS RECURSOS** : Proprios do Orçamento da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: até 31 de Dezembro de 2022.
- **DESPESA ESTIMADA**: R\$ 93.699,96 (noventa e tres mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisas Nº 2021112900001 realizada pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
- **ELEMENTO DE DESPESA**: 33.90.39.00.

Limoeiro do Norte-Ce, 06 de dezembro de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação

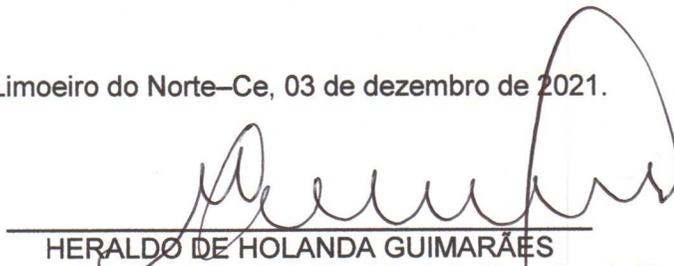


ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, com ênfase aos seguintes aspectos: Orientações concernentes a correta classificação orçamentaria da execução da despesa, em conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001; Orientação e acompanhamento mensal do atendimento as obrigações para com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações e envios quadrimestrais dos Relatórios de Gestão Fiscais ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações, envios e homologações quadrimestrais dos Relatórios de Gestão Fiscais ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; Orientação, acompanhamento e monitoramento quadrimestral do limite legal de Despesa Total com Pessoal, introduzido pela Lei Complementar nº 101/2000, conforme art. 20, inciso III, alínea “a”; Orientação, acompanhamento e monitoramento dos demais limites legais introduzidos pela Lei Complementar nº 101/2000; Orientação, acompanhamento e monitoramento mensal do limite constitucional do gasto com folha de pagamento, conforme o parâmetro do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal de 1988; Orientação, acompanhamento e monitoramento das receitas extra-orçamentárias arrecadadas e recolhidas, objetivando superar a prática de apropriação indébita, inclusive previdenciária; Orientação e acompanhamento mensal do atendimento as obrigações para com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações e envios das prestações de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento da disponibilização, em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal; Orientação ao Setor Contábil sobre as diversas normas que regem a administração pública, conforme MCASP, MDF, Lei nº 4.320/64, Lei 101/2000, Legislação Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e afins.

Limoeiro do Norte–Ce, 03 de dezembro de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202111290001 | IP: 167.250.190.181

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

ITEM	FORNECEDORES	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	TELEFONE	CONTRATANTE	Nº LICITAÇÃO / DATA	SRP	MODALIDADE	VALOR (R\$)
1	CANINDE SERVIÇOS E ACESSORIA CONTABIL LTDA	07.797.417/0001-76	TABELIAO FACUNDO,CENTRO,CEP62700000,Caridade,CE	003343-0196	Caridade / CE	001/2021/CMC-IN	NÃO	Não se aplica	8.500,00
	ASCONTEC - ACESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA	13.161.268/0001-57	Rua Lana Paiva, 100, sala 10, 11 e 12 Edmilson Correi	08834410566	Uruburetama / CE	0104.01/21-CMU	NÃO	Tomada de Preços	8.000,00
	ATAC- ACESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA CONTABIL S/S	08.364.842/0001-34	R MAGNOLIA, No40 SERRINHA	08532922586	Milhã / CE	1003.01/21-TP	NÃO	Tomada de Preços	6.925,00

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	METODOLOGIA
1	12,00	Mês	ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	7.808,33	93.699,96	Média

VALOR TOTAL: R\$ 93,699,96

LIMOEIRO DO NORTE / CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Pesquisa De Preços



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202111290001 | IP: 167.250.190.181

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

<p>Preço 1 Município: Caridade / CE Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL GESTAO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE CARIDADECE. Descrição: ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL JUNTO A CMARA DE CARIDADE Data da autuação: 6 de Abril de 2021 Modalidade: Não se aplica Nº: 001/2021/CMC-IN SRP: Não</p>	<p>Lote/Item: 1 Adjudicação: Homologação: 3 de Maio de 2021 Liquidação: Fonte: www.tcm.ce.gov.br/ Quantidade: 12 Unidade: MÉS</p>
---	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
07.797.417/0001-76	CANINDE SERVIÇOS E ASSESSORIA CONTABIL LTDA	R\$ 8.500,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Caridade	TABELIAO FACUNDO,CENTRO,CEP62700000,Caridade,CE	62700-000	(00) 3343-0196	-

<p>Preço 2 Município: Uruburetama / CE Objeto: Contratacao de prestador de servicos tecnicos de assessoria e consultoria na area governamental, no ambito da Camara Municipal de Uruburetama, conforme detalhes tecnicos constantes do projeto basico Descrição: Assessoria e Consultoria Contabil Data da autuação: 4 de Janeiro de 2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº: 0104.01/21-CMU SRP: Não</p>	<p>Lote/Item: 1 Adjudicação: 11 de Maio de 2021 Homologação: 31 de Maio de 2021 Liquidação: Fonte: www.tcm.ce.gov.br/ Quantidade: 12 Unidade: MES</p>
---	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
13.161.268/0001-57	ASCONTEC - ASSESSORIA CONTABIL E TECNICA LTDA	R\$ 8.000,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Quixeramobim	Rua Lana Paiva, 100, sala 10, 11 e 12 Edmilson Correi	63800-000	(08) 8344-1056	-

<p>Preço 3 Município: Milhã / CE Objeto: prestacao de servicos de assessoria e consultoria contabil junto a Prefeitura Municipal de Milha Descrição: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL JUNTO A SECRETARIA DE ACAO SOCIAL Data da autuação: 10 de Março de 2021 Modalidade: Tomada de Preços Nº: 1003.01/21-TP SRP: Não</p>	<p>Lote/Item: 1 Adjudicação: 12 de Abril de 2021 Homologação: 14 de Abril de 2021 Liquidação: Fonte: www.tcm.ce.gov.br/ Quantidade: 12 Unidade: MES</p>
---	--

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR		
08.364.842/0001-34	ATAC- ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA CONTABIL S/S	R\$ 6.925,00		
MUNICÍPIO	ENDEREÇO	CEP	TELEFONE	EMAIL
Fortaleza	R MAGNOLIA, No40 SERRINHA	60741-010	(08) 5329-2258	-

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202111290001 | IP: 167.250.190.181



ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202111290001 | IP: 167.250.190.181

JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisum" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acórdão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2º da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potenciais licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" adveio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

Acórdão 1445/2015 Plenário

Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PESQUISA DE PREÇO Nº 202111290001 | IP: 167.250.190.181



Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços**. Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos**, em detrimento de pesquisas com fornecedores publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?

Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.

O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados".

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.

1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**
2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): <https://www.tce.ce.gov.br/>

LIMOEIRO DO NORTE / CE, 30 DE NOVEMBRO DE 2021


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Pesquisa De Preços

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202111290001 | IP: 167.250.190.181

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202111290001	29/11/2021	30/11/2021	R\$ 93.699,96

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
TCE-CE	100,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
----------------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, inciso V, IN 73/2020)

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	R\$ 93.699,96	Preços públicos praticados.

Limoeiro do Norte / CE, 30 de Novembro de 2021


JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Pesquisa De Preços



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO Nº 1.0912/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, **JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, lavrei este termo.

Limoeiro do Norte—Ce, 06 de dezembro de 2021.

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.



PORTARIA N.º 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Pregão da Câmara Municipal.

- **Elizângela Santos dos Reis (Pregoeiro)**
- **Tarcito Mendes Santos (Segundo Secretário)**
- **Maria José Andrade Sales (Primeiro Secretário)**

II – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.

HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES

Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação



PORTARIA N.º 001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

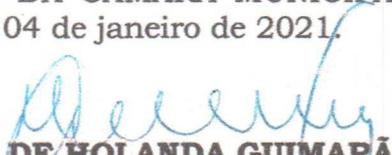
I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

- **João Gledson Barreto de Oliveira (Presidente)**
- **Tarcito Mendes Santos (Primeiro Secretário)**
- **Maria José Andrade Sales (Segundo Secretário)**

II – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2021.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo n.º 1.0912/2021, cujo objeto é a contratação da prestação dos Serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, para exame e aprovação da minuta da Tomada de Preços e seus anexos I, II, III e IV, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Limoeiro do Norte—Ce, 06 de dezembro de 2021.

JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, após análise das minutas da Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação da prestação dos Serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, para exame e aprovação da minuta da Tomada de Preços e seus anexos I, II, III e IV, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, deste diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

Limoeiro do Norte-Ce, 07 de dezembro de 2021.

ITALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 - CMLN

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 002/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 horas,

Do dia 10 DE JANEIRO DE 2022,

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, Bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ceará.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** : TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** : MODELO DE CARTA PROPOSTA
- ANEXO III** : MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO IV** : MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) e de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional.

1.2- O valor estimado desta licitação é de R\$ 93.699,96 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), conforme pesquisas prévias de preços, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública;

2.2.5- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



2.2.6- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014

2.2.7- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comprovar seu registro junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e Propostas de Preços deverão ser apresentadas, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 - CMLN**

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 - CMLN**

**À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 - CMLN**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito, da PROPONENTE, nas PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Pública, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, ou aditivo consolidado, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o(a) licitante tenha realizado ou esteja realizando serviços, condizente com o objeto desta licitação;

4.2.4.2- Prova de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da localidade da sede da proponente.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



4.2.5.3 - Garantia de Participação, referente a 1% do valor total orçado, constante no subitem 1.2 deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.5.3.1- Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Antes do horário de abertura do certame, a licitante deverá utilizar depósito ou transferência bancária na conta indicada pela administração, onde na análise da habilitação será confirmado o crédito efetuado.

b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação dessa municipalidade, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.2.5.4- A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro, será efetuada após a homologação do processo licitatório, exceto, a licitante vencedora, que só terá sua garantia devolvida após o cumprimento integral do contrato ou sua dissolução.

4.2.5.5 Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro desta municipalidade.

4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV;

4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas **PREFERENCIALMENTE** em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelopes opacos e lacrados.

5.2- AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e Experiência Profissional em Contabilidade Pública, gestão



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



publica e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

5.2.2- Apresentação do tempo de atuação e experiência da empresa, mediante a data de abertura constante do CNPJ da licitante;

5.2.4- As propostas técnicas serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B e C, seguintes, deste edital;

5.2.3- A comprovação de experiência anterior em assessoria e consultoria contábil far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente registrados e/ou averbados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, no Estado do Ceará.

5.2.4- CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

A) QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS JUNTO AO TCE/CE E/OU AO EXTINTO TCM/CE

serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional do(s) Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Gestão Publica e outros relacionados ao setor público	05
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu) em Direito constitucional, direito Administrativo; direito Público, direito Financeiro/Tributário.	05
Certificados de Treinamento Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceara - TCE ou ao Extinto TCM/CE (máximo 05)	01 (cada)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

a.1 - Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 20 (vinte) pontos no critério de qualificação acadêmica.

a.2 - A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e/ou certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.

B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL,

b.1- A experiência Profissional exigida nesse quesito será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação da empresa na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.

b.2- Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	10
De 05 a 08 Anos de Contratos	20



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



De 09 a 12 Anos de Contratos	30
De 13 a 16 Anos de Contratos	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

b.3- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada contrato com cada órgão público;

b.3.1- Cada contrato pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima;

b.4- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

C - O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR

c.1 – O tempo de Inscrição da equipe técnica no Conselho Regional de Contabilidade será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada CONTADOR emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, CRC/CE. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS	PONTOS
De 03 a 05 Anos completos	10
De 06 a 09 Anos	30
Acima de 10 anos	60
PONTUAÇÃO MAXIMA	100

c.2- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTABILISTA integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica pontuará somente em uma das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previsto refere-se à pontuação conjunta da equipe técnica;

c.3- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

5.2.5- A pontuação máxima da proposta técnica será o somatório do total dos pontos previstos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B, e C, que resulta no total de **215 (duzentos e quinze) pontos**.

6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C"

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas **PREFERENCIALMENTE** em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope opaco e lacrado.

6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.2.2- Assinatura do Representante Legal;

6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



6.2.4- Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

6.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1- Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços**.

7.1.2- Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3- Os membros da comissão e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços apresentadas.

7.1.4- Recebidos os envelopes "A" – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, "B" – **PROPOSTAS TÉCNICAS** e "C" – **PROPOSTAS COMERCIAIS**, proceder-se-á com a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5- A comissão poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6- Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas.

7.1.7- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e de Preços às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.8- Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá com a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase técnica.

7.1.9- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às licitantes desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.9.1- A comissão manterá sob sua guarda até o final desta Licitação, os envelopes contendo as propostas Técnicas e de Preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela comissão.

7.1.10- Analisada as Propostas de Preços, a comissão divulgará o resultado, e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



7.1.11- Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância ao art. 109, da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3- De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela comissão e pelos representantes das licitantes.

7.4- O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6- Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

8.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos exarados na presente Licitação é exclusiva da Comissão Permanente de Licitação.

8.2- Os cálculos da Nota Técnica (NT), da Nota de Preço (NP) e da Nota Final (NF), deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.4- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **ENVELOPE “A”**, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

8.5- Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá com a abertura das Propostas Técnicas e procederá com as devidas avaliações e pontuações.

8.5.1- As Propostas Técnicas serão avaliadas através de **Nota Técnica (NT)** de cada licitante habilitada, mediante o somatório dos critérios especificados no **item 5.2.4**, de acordo com as condições estabelecidas nas **alíneas A, B e C**, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA (NT)} = \text{A} + \text{B} + \text{C}$$

8.6- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



- a) Apresentarem Nota Técnica (NT) inferior a **70% (setenta por cento)** da Pontuação Técnica (PT) máxima admitida, conforme especificado no item 5.2.8 deste edital; ou
- b) Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial;
- c) Não atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- d) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE “C”

8.7- Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a comissão procederá com a abertura, análise e apuração das Propostas de Preços.

8.8- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Preços globais inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

8.9- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.10- A comissão determinará o Nota de Preço (NP) de cada licitante/proponente classificada na proposta técnica e na proposta de preço, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA DE PREÇO (NP)} = \frac{\text{MPP}}{\text{PP}}, \text{ onde:}$$

MPP = Valor da maior proposta de preço apresentada e classificada no certame;

PP = Preço da proposta em exame.

D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.11- A comissão fará a apuração da Nota Final (NF) das Propostas de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FINAL (NF)} = \frac{(8 \times \text{NT}) + (2 \times \text{NP})}{10}$$

8.12- A Nota Final (NF) será usada como critério de classificação final.

8.13- Será julgada vencedora, a licitante/proponente que obtiver a **maior Nota Final (NF)**, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Nota Final (NF).

8.14- Havendo igualdade de **Nota Final (NF)** entre 02 (duas) ou mais licitantes, o resultado será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



8.15- O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.16- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

10.0- DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

10.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

10.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Camara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 1.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, **até 31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, que atestará a execução do objeto licitado;

13.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

14.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

14.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



15.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante **VENCEDORA** em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) **CONTRATANTE**;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.

17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) **CONTRATANTE** são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

19.3- Os recursos serão protocolados na **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0- DA FONTE DE RECURSOS

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, bem como através do telefone (88) 3423.4140.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

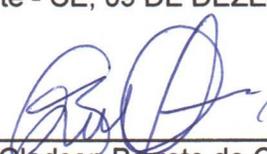
c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0-DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Limoeiro do Norte - CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.



João Gledson Barreto de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, com ênfase aos seguintes aspectos: Orientações concernentes a correta classificação orçamentaria da execução da despesa, em conformidade com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001; Orientação e acompanhamento mensal do atendimento as obrigações para com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações e envios trimestrais dos Relatórios de Gestão Fiscais ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações, envios e homologações trimestrais dos Relatórios de Gestão Fiscais ao SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; Orientação, acompanhamento e monitoramento trimestral do limite legal de Despesa Total com Pessoal, introduzido pela Lei Complementar nº 101/2000, conforme art. 20, inciso III, alínea “a”; Orientação, acompanhamento e monitoramento dos demais limites legais introduzidos pela Lei Complementar nº 101/2000; Orientação, acompanhamento e monitoramento mensal do limite constitucional do gasto com folha de pagamento, conforme o parâmetro do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal de 1988; Orientação, acompanhamento e monitoramento das receitas extra - orçamentárias arrecadadas e recolhidas, objetivando superar a prática de apropriação indébita, inclusive previdenciária; Orientação e acompanhamento mensal do atendimento as obrigações para com o Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento das elaborações e envios das prestações de Contas de Gestão ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará; Orientação, acompanhamento e monitoramento da disponibilização, em tempo real, das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Poder Legislativo Municipal; Orientação ao Setor Contábil sobre as diversas normas que regem a administração pública, conforme MCASP, MDF, Lei nº 4.320/64, Lei 101/2000, Legislação Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e do extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará e afins.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(em papel timbrado da proponente)

Local e data

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 - CMLN, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PUBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL	MES	12		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, Carteira de Identidade n°. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE,
COM A EMPRESA _____, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). HERALDO HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1.0912/2021 - CMLN, Processo nº 1.0912/2021 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 1.0912/2021 - CMLN, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto licitado

7.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa n.º 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 - A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ____ de _____ de ____.

(Nome do Ordenador)
Vereadora Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº 20.150.507/0001 - 39, estabelecida à Rua Cel Antônio Joaquim, nº 2165, Casa 02, Centro, Limoeiro do Norte – CE, CEP 62.930 – 000, Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de Microempresa - ME.

_____ - ____, ____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANUNCIE NO POP. 3254.1010 WWW.POPULARES.COM.BR

PUBLICAÇÕES OBRIGATORIAS >>>

A operadora de planos privados de assistência à saúde, UNIMED DO CEARA, CNPJ (MF) 10.395.358/0001-14, e registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS sob nº 32.195-8, por seu representante legal, de acordo com o disposto no art. 13. Parágrafo Único, inciso II, da Lei nº 9.656/98 (Lei dos Planos de Saúde) e na Súmula Normativa nº 28, expedida pela ANS em 30 de novembro de 2015, consideradas as tentativas frustradas de notificação pessoal dos seus beneficiários listados abaixo, vem, por meio do presente edital, NOTIFICAR-LOS a fim de que compareçam à UNIMED CEARA, localizada à Rua Padre Luis Figueiras, 52, Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP 60150-015, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contados a partir da publicação do presente edital, e regularizar a situação financeira de seu plano de saúde, tudo visando garantir a continuidade dos serviços prestados. Ressaltamos que o não comparecimento e a não regularização de sua situação financeira no local e no prazo acima referidos implicará na rescisão/cancelamento de seu plano de saúde. Caso já tenham sua situação regularizada junto a UNIMED CEARA, por favor desconsiderar este aviso. Por fim renovamos a satisfação em tê-los como nossos beneficiários.

Contrato:9797979791912818 CPF:949050373,Contrato:979797979198964 CPF:002126763,Contrato:97979797780104 CPF:003972303,Contrato:97979797126880 CPF:262482473,Contrato:97979797790126 CPF:095585383,Contrato:97979797790175 CPF:026745553,Contrato:97979797780123 CPF:605398983,Contrato:97979797720111 CPF:049939671,Contrato:979797977201002 CPF:057963303,Contrato:97979797790167 CPF:910251413,Contrato:9797979779029 CPF:906675303,Contrato:9797979713936 CPF:923009874,Contrato:9797979772021 CPF:010646512,Contrato:97979797790755 CPF:868544963,Contrato:9797979791723 CPF:285439123,Contrato:979797977903857 CPF:857495083,Contrato:979797979192599 CPF:479940703,Contrato:979797977201028 CPF:816572773,Contrato:97979797790146 CPF:027482754,Contrato:979797979198637 CPF:978395903,Contrato:979797974506508 CPF:393051803.

Medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 20602021, até o dia 22/12/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 03 de Dezembro de 2021 JOSÉ CÉLIO BASTOS DE LIMA PREGOIEIRO

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0312.01/2021-PERP. O Pregoeiro do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 DE DEZEMBRO DE 2021, às 10:00h, horário de Brasília/DF, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, o qual se encontra disponível no endereço eletrônico www.bl.org.br - "Acesso identificado no link - acesso público". Maiores informações no endereço supracitado no horário de 07:30hs às 13:30hs bem como no site www.tce.ce.gov.br. Quixeramobim-Ce, 08 de Dezembro de 2021. João Filho de Lima Almeida - Pregoeiro.

FIEC
 Federação das Indústrias do Estado do Ceará
 Associação das Indústrias do Sudoeste do Ceará
 AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00141/2021 (MENOR PREÇO POR ITEM)
 DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS/ABERTURA DA SESSÃO: 17/12/2021 às 10h00.
 DATA DE REALIZAÇÃO DA ETAPA DE LANCES: 06/01/2022 às 10h00.
 OBJETO: Aquisição de Mobiliário para o Projeto de Implantação da Escola SESI de Referência Juazeiro do Norte.
 SISTEMA ELETRÔNICO: <http://portalcompras.fiec.org.br/>
 INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O Edital deverá ser retirado através do site portalcompras.fiec.org.br, em "Painel de Licitações>Aguardando Abertura>Visualizar". Para mais informações favor entrar em contato através do e-mail licitacao@fiec.org.br e telefone (85) 3421-5960/5804 (Contato: Marília Lopes).
 OBS: NECESSÁRIO OBTER PREVIAMENTE CHAVE DE ACESSO AO SISTEMA

Fortaleza, 09 de dezembro de 2021.

Rafaela Marcondes de P. da Silva
 Presidente
 Comissão Permanente de Licitação
 Sistema FIEC

CEARÁ
 GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20212106

A Secretária da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20212106, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nutrição, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 21062021, até o dia 21/12/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 03 de Dezembro de 2021 CIRÍACO BARBOSA DAMASCENO NETO PREGOIEIRO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13.003/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 21 de dezembro de 2021, às 08:00hs, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 às 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tce.ce.gov.br. ICÓ (CE), 08 de dezembro de 2021. PETRUS BARBOSA DE LIMA - Pregoeiro

Aquiraz/CE, 09 de dezembro de 2021.
 Ilmos. Srs.
 Sócios Participantes da
 Beach Park Hotéis e Turismo S/A -
 Mariúba Park Resort - SCP
 Rua Porto das Dunas, nº. 2734, Porto das Dunas, Aquiraz/CE
 Assembleia Geral Ordinária
 Dia: 21/12/2021 - 16h00min
 Local: Teatro do Suites Beach Park Resort

Prezados Senhores, Na qualidade de Sócios Participantes da Beach Park Hotéis e Turismo S/A - Mariúba Park Resort - SCP, ficam Vossas Senhorias convocados a participar da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no Teatro do Suites Beach Park Resort, situado na Rua Porto das Dunas, nº. 2734, Porto das Dunas, Aquiraz/CE, no dia 21 de dezembro de 2021, às 16h00min, em primeira convocação, com a presença de Sócios Participantes que representem 2/3 (dois terços) do total de quotas-partes integrantes da SCP, ou, às 18h30min, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Sócios Participantes, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA - AGO
 A - Apresentação, análise e deliberação sobre a proposta orçamentária da Mariúba Park Resort - SCP para o exercício de 2022;
 B - Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo.

Os Sócios Participantes poderão ser representados na Assembleia Geral Ordinária por procurador, com poderes gerais e bastantes para, legalmente, praticar todos os atos necessários em função das matérias que serão discutidas, bem como contra obrigações em nome de respectivo outorgante, devendo a instrução de procuração conter firma reconhecida em cartório, nos termos do artigo 854, § 2º do Código Civil Brasileiro. A procuração deverá conter, obrigatoriamente, o número da unidade e bloco do outorgante. Em atenção às normas sanitárias relacionadas à pandemia covid-19, algumas regras deverão ser observadas, quando da realização da assembleia, tais como: - TODA E QUALQUER PESSOA QUE QUEIRA PARTICIPAR DA AGO DEVERÁ ESTAR UTILIZANDO MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, ASSIM COMO TERÁ A SUA TEMPERATURA AFERIDA. PESSOAS SEM MÁSCARA FICAM COM TEMPERATURA IGUAL OU SUPERIOR A 37,8°C NÃO

Beach Park
 A moda é ser feliz agora

CEARÁ
 GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210224

A Secretária da Casa Civil torna público o Pregão Eletrônico Nº 20210224, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Móveis Diversos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 21352021, até o dia 21/12/2021, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br Procuradoria Geral do Estado, em Fortaleza, 06 de Dezembro de 2021 VALDA FARIAS MAGALHÃES PREGOIEIRA

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-CE, comunica aos interessados que no dia 10 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas, estará abrindo a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1.0912/2021, tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Limoeiro do Norte-CE, 09 de dezembro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.

CEARÁ
 GOVERNO DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20211471

A Secretária da Casa Civil torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20211471, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar. MOTIVO: Esclarecimento não respondido em tempo hábil.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ / MOVA-SE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Pelo presente Edital, o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DO CEARÁ / MOVA-SE no uso de suas atribuições estatutárias, art 17 - parágrafos II, III e IV; art 18 - parágrafo único e art 19, convoca todos os empregados da CENTRAL DE ABASTECIMENTOS S/A - CEASA, Av. Dr. Mendel Steinbruch, s/n - Paljeira/Maracaná, para participarem da

033
 JUNTA GERAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 22 de dezembro de 2021, às 8:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.11.09.03-PERP, critério de julgamento menor preço por lote, com fins de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes (masculinos e femininos) com características particulares, para serem utilizados pelos servidores deste Poder Executivo, se prenda a necessidade da distinção e identificação dos mesmos, visando facilitar o contato direto com a população contribuindo positivamente para um bom atendimento, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **À Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 21 de dezembro de 2021, às 14:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.10.25.01-PE, critério de julgamento menor preço por item, modo aberto de disputa, com fins de aquisição de 01 (um) veículo 4x2 0km modelo pick up (picape) cabine dupla para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **À Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2021.12.07.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.12.07.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de combustíveis destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 22 de dezembro de 2021, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 10 de dezembro de 2021, às 09:00 horas. Informações e editais nos endereços eletrônicos: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 07 de dezembro de 2021. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento. A Pregoeira Oficial torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.11.11.1 - SRP, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - Profissa Distribuidora EIRELI, vencedora junto aos lotes 1, 8, 9, 10 e 15; S D de A Ferreira & CIA LTDA, lotes 2, 6, 11, 12 e 13; Bohrer Equipamentos de Áudio e Vídeo EIRELI, lote 3; Sanchos Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA, lotes 4, 5 e 7; Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA, lote 14 e Assum Preto Produções Culturais e Comércio de Materiais para Uso Médico EIRELI, lote 16, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou ainda através da plataforma eletrônica "bllcompras.com". **Lavras da Mangabeira/CE, 08 de dezembro de 2021. Maria Josiana Bento de Oliveira - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Icapuí - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços nº 007/2021, Tipo Técnica e Preço, que será realizado dia 10/01/2022, às 08h30min, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria em gestão estratégica, compreendendo a elaboração de relatórios, painéis gerenciais, auditoria interna e a implementação de melhorias contínuas, bem como orientação aos agentes públicos quanto à gestão de ativos e fluxo de despesas, de interesse da Câmara Municipal de Icapuí/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Icapuí, sito a Rua Joca Galdino, nº 125, Centro, Icapuí/CE, no horário de 07h30min às 13h30min. **Icapuí - CE, 08 de dezembro de 2021. Gilvanda de Freitas Braga Queiroz - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-009/2021-SEINFRA. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para a revitalização do canal da Rua Raimundo Ferreira Cosme, localizada no Bairro Padre Assis Monteiro, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Tipo de Licitação: menor preço global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia 27 de dezembro de 2021, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a licitação do objeto acima citado. **À Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.12.08.1. A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de medicamentos, soluções e reagentes, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal de Assaré/CE e demais Unidades de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. Início de acolhimento das propostas: 10 de dezembro de 2021 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 22 de dezembro de 2021 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 22 de dezembro de 2021 às 10:00 horas - através do site <http://bllcompras.com>. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 08 de dezembro de 2021. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Pregoeira Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, localizada na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, comunica aos interessados que no dia 10 de Janeiro de 2022, às 09:00 horas, estará abrindo a Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1.0912/2021, tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando e cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas, ou no Portal de Licitações do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Limoeiro do Norte-Ce, 09 de dezembro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira - Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato da 3ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços - Originada do Pregão Presencial Nº 2901.02/2021 - PMF/SRP. Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, de forma parcelada conforme a necessidade das Unidades Administrativas do Município de Fortim-CE. Tendo como fornecedor: Rilami Ferreira da Silva - ME. Vigência: 24/02/2021 a 24/02/2022. A Prefeitura de Fortim, através das Unidades Administrativas, para fins de atendimento ao § 2º, do Art. 15, da Lei Nº 8.666/93, torna público, que houve alteração de supressão de valores nos itens 03, 20 e 24 - Lote 01. Fornecedor: Rilami Ferreira da Silva - ME. Ficam mantidos os demais preços registrados na presente Ata. **Maria Vanessa Lourenço Menezes - Departamento de Licitações. Fortim - CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2021.12.07.02/PE. A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico objetivando a aquisição de gás oxigênio medicinal. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: 22/12/2021 às 14h00min (horário de Brasília) no site www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e nos sites <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação. **Mauriti/CE, 07 de dezembro de 2021. José Willian Cruz Figueirêdo - Pregoeiro.**





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com compromisso e determinação.



PORTARIA N.º 002/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais,

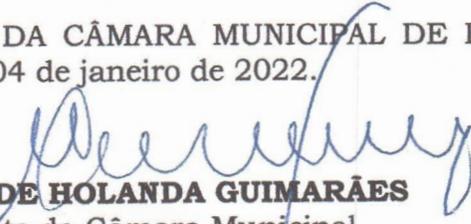
I - Designar os Servidores ocupantes de cargos efetivos a seguir nominados, para sob a presidência do Primeiro, compor a Comissão Permanente de licitação da Câmara Municipal.

- **Tarcito Mendes Santos (Presidente)**
- **Maria do Espirito Santo Rabelo (Primeiro Secretário)**
- **Elizângela Santo dos Reis (Segundo Secretário)**

II – Esta Comissão exercerá suas atribuições na contratação pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 04 de janeiro de 2022.


HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



LISTA DE PRESENÇA

Relação dos(as) licitantes que compareceram, nesta data, para participarem da licitação abaixo mencionada:

ÓRGÃO LICITANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

TOMADA DE PREÇO Nº: 1.0912/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

LICITANTES:

NOME : ASCONJ – ASSESSORIA CONTABIL SS EPP
CNPJ/CPF : 07.801.375/0001-08
REPRESENTANTE : JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
CPF : 802.516.333-49
ASSINATURA : _____

LIMOEIRO DO NORTE-Ce, 10 DE JANEIRO DE 2022.

TARCITO MENDES SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

DATA DA EMISSÃO:	10/12/2021
VALIDO ATÉ:	10/12/2022

DADOS CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S S		
ENDEREÇO: AV. TREZE DE MAIO,	Nº 1116	COMPLEMENTO: SALA 808
BAIRRO: FATIMA	CIDADE: FORTALEZA	UF: CE
CEP: 60.040-530	CNPJ Nº 07.801.375/0001-08	
TELEFONE: (85) 3032 5817	INSC. MUNICIPAL: 283205-4	
RAMO DE ATIVIDADE		
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ELABORAÇÃO DE BALANÇO ANUAL SERVIÇOS DE ESCRITA, ESCRITURAÇÃO FISCAL SERVIÇOS DE ESCRITORIO DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL E CONTROLE INTERNO REGISGRO CONTABIL DAS TRANSAÇÕES COMERCIAIS DE EMPRESAS E DE OUTRAS ENTIDADES		

Certificamos que a empresa acima citada, a partir desta data, está cadastrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Câmara Municipal.

Limoeiro do Norte-Ce., 10 de dezembro de 2021.



JOÃO GLEDSON BARRETO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro - PABX (88) 423-4140/ FAX (88) 423-3006/ GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 -CEP: 62930-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO
 CE-015522/O-8

NOME
 JOÃO SIVANNEY PINHEIRO
 BEZERRA



FILIAÇÃO
 JOÃO VIANEY BEZERRA LIMA

MARIA SIVALDA PINHEIRO BEZERRA

João Sivanney Pinheiro Bezerra

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
22/03/1978	BRASILEIRA	FORTALEZA - CE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
06/07/2001	802.518.333-49	271858593 SSP-CE
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIV DE FORTALEZA-UNIFOR	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
 28/07/2013

Caesius Régis Antunes Coelho
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CARTÓRIO FERNANDES
 1º OFÍCIO - JAGUARETAMA
 Av. Marilândia, 163 - Jaguaretama-CE
 cartoriofernandesjima@hotmail.com
 ☎+55 - 88 - 98103-2444 - vivo
 📠+55 - 85 - 99907.1174 - tim

Autentico a presente cópia do documento que me foi apresentado.
 Dou fé. Jaguaretama/CE.
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

20 / 12 / 2021

Aldineide Lemos Fernandes

Dra. M. Aldineide Lemos Fernandes - Titular
 Dra. Fca. Aldineide Lemos Fernandes - Substituta
 Dr. Luiz Nelson de Freitas - Esc. Compromissado



✓ **Rafaela Lemos S. Peixoto**
 SUBSTITUTA
 CARTÓRIO 1º OFÍCIO
 JAGUARETAMA-CE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Faint stamp]

EM BRANCO

RECEBIMOS DE V. SA. DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...

EM BRANCO

EM BRANCO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CPF: **263.955.333-04**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **CENTRO EDUC PE FCO VALDIVINO NOGUEIRA** DILAÇÃO: **12.1985**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade no território do artigo 14 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 5.706 de 07/05/76. RG: **8789** SSP CE

Francisco José Silva do Nascimento
ASSINATURA DO CONTABILISTA

 POLEGAR DIREITO 

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO CEARÁ

CATEGORIA: **TECNICO** N° DO REGISTRO: **CE-01399270-3**

NOME: **FRANCISCO JOSE SILVA DO NASCIMENTO**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO DO NASCIMENTO
MARIA ZENEIDE SILVA DO NASCIMENTO**

NASCIMENTO: **05.01.1966** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **CASCADEL-CE**

EXPEDIÇÃO: **06.09.1999** **ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA**
PRESIDENTE DO CRC

A PRESENTE CÓPIA APRESENTADA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ

EM TESTEMUNHO DA VERDADE 22/11/2021

Jonirio Pefersulino
Bel Paulo Christiano Xavier Benicio - Tabelião
Tamara de Castro Bezerra - Substituta
Maria de Jesus de Lima - Escrevente
(85) 3319.1209

Salustiano Cavalcanti Centro
Chopinzinho - CE - CEP: 62.875-000

CARTÃO DE IDENTIDADE DO CONTABILISTA
2021 ATUALIZAÇÃO
DLEF-03
IN830314

A PRESENTE CÓPIA APRESENTADA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ

EM TESTEMUNHO DA VERDADE 22/11/2021

Jonirio Pefersulino
Bel Paulo Christiano Xavier Benicio - Tabelião
Tamara de Castro Bezerra - Substituta
Maria de Jesus de Lima - Escrevente
(85) 3319.1209

Chopinzinho - CE - CEP: 62.875-000

CARTÃO DE IDENTIDADE DO CONTABILISTA
2021 ATUALIZAÇÃO
LUEY-03
IN830312



Handwritten signatures and initials in blue ink.

EM BRANCO

3º RTD (RPJ)
José Wellington Meneses
Escrevente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5023430 - 10 out 2013
Página 2/9 Emls. R\$ 130,00



ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA, brasileiro, casada em regime de comunhão universal de bens, Contador, portador da identidade nº 2718565-93, emitida pela SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 802.516.333-49, residente e domiciliado na Rua. Alm. Rufino, 1089 - Aptº 1004 Torre II - Vila União, CEP 60.420-070 - Fortaleza-Ce, nascido em Fortaleza-CE a 22.03.1978;

Único sócio participantes da sociedade limitada denominada **ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, com sede na Av 13 de Maio, 1116 - sala 1204 - Bairro de Fátima - CEP 60.040-531 - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob nº 07.801.375/0001-08, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº 23201089962, por despacho de 23.01.2006, resolve proceder alterações ao Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade tem reconstituída sua pluralidade com o ingresso de **FRANCISCO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casada em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, portador da identidade nº 13992, emitida pelo CRC-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 263.955.333-04, residente e domiciliado na Rod CE 040, 2213 - Alto Luminoso, CEP 62.850-970 - Cascavel-Ce, nascido em Cascavel-Ce a 05.01.1966;

CLÁUSULA SEGUNDA

O sócio **JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA**, cede e transfere com onus uma quota do capital social no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para o sócio ingressante **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENTO**, não tendo nada mais a reclamar da sociedade e do sócio judicial ou extrajudicialmente;

Parágrafo Único: O Capital Social da empresa, já totalmente integralizado, fica distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA	499	14.970,00
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENTO	01	30,00
TOTAL	500	15.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade resolve alterar sua personificação societária de Sociedade Limitada para **SOCIEDADE SIMPLES** conforme disposto no Art. 997 da Lei 10.406/02;

Autentico a presente documento que me foi apresentado. Dou fé. Jaguaré/ma/CE.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

20/12/2013

03

AUTENTICAÇÃO

N.º 11.298102

Dra. M. Edigeide Lemos Fernandes - Titular

Dra. Fra. Aldineide Lemos Fernandes - Substituta

Dr. Luiz Néilson de F.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Háris' and another that appears to be 'Luis'.

Rafaela Lemos S. Prieto
SUBSTITUTA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JAGUARETAMA-CE

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DATA	VALOR	DESCRIÇÃO
01/01/2017	100,00	Saldo Inicial
02/01/2017	50,00	Pagamento
03/01/2017	20,00	Pagamento
04/01/2017	30,00	Pagamento
05/01/2017	10,00	Pagamento
06/01/2017	10,00	Pagamento
07/01/2017	10,00	Pagamento
08/01/2017	10,00	Pagamento
09/01/2017	10,00	Pagamento
10/01/2017	10,00	Pagamento
11/01/2017	10,00	Pagamento
12/01/2017	10,00	Pagamento
13/01/2017	10,00	Pagamento
14/01/2017	10,00	Pagamento
15/01/2017	10,00	Pagamento
16/01/2017	10,00	Pagamento
17/01/2017	10,00	Pagamento
18/01/2017	10,00	Pagamento
19/01/2017	10,00	Pagamento
20/01/2017	10,00	Pagamento
21/01/2017	10,00	Pagamento
22/01/2017	10,00	Pagamento
23/01/2017	10,00	Pagamento
24/01/2017	10,00	Pagamento
25/01/2017	10,00	Pagamento
26/01/2017	10,00	Pagamento
27/01/2017	10,00	Pagamento
28/01/2017	10,00	Pagamento
29/01/2017	10,00	Pagamento
30/01/2017	10,00	Pagamento
31/01/2017	10,00	Pagamento
01/02/2017	10,00	Pagamento
02/02/2017	10,00	Pagamento
03/02/2017	10,00	Pagamento
04/02/2017	10,00	Pagamento
05/02/2017	10,00	Pagamento
06/02/2017	10,00	Pagamento
07/02/2017	10,00	Pagamento
08/02/2017	10,00	Pagamento
09/02/2017	10,00	Pagamento
10/02/2017	10,00	Pagamento
11/02/2017	10,00	Pagamento
12/02/2017	10,00	Pagamento
13/02/2017	10,00	Pagamento
14/02/2017	10,00	Pagamento
15/02/2017	10,00	Pagamento
16/02/2017	10,00	Pagamento
17/02/2017	10,00	Pagamento
18/02/2017	10,00	Pagamento
19/02/2017	10,00	Pagamento
20/02/2017	10,00	Pagamento
21/02/2017	10,00	Pagamento
22/02/2017	10,00	Pagamento
23/02/2017	10,00	Pagamento
24/02/2017	10,00	Pagamento
25/02/2017	10,00	Pagamento
26/02/2017	10,00	Pagamento
27/02/2017	10,00	Pagamento
28/02/2017	10,00	Pagamento
29/02/2017	10,00	Pagamento
30/02/2017	10,00	Pagamento
31/02/2017	10,00	Pagamento

Relatório de Contas
Data: 31/01/2017
Valor: R\$ 100,00

3º RFD/ RPJ
José Wellington de Menezes
Escrivente Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 5023430 - 10 out 2013
Página 3/9 Emis. R\$ 130,00

ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade resolve alterar sua denominação social de **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, para **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S/S**;

CLÁUSULA QUINTA

As modificações do contrato social, que tenham por objeto matéria indicada no art. 997 da Lei 10.406/02 dependem do consentimento de todos os sócios, as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos;

CLÁUSULA SEXTA

A Administração da sociedade será exercida por todos os sócios em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administradoras, que assinarão e administrarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e usarão a denominação social em todos os atos de interesse da empresa sendo vedado o uso em negócios de terceiros, em especial: fianças, avais, endossos e saques de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1031, 1015 e 1064, CC/2002);

Parágrafo Único: Perante as Instituições Financeiras, assinará pela sociedade, exclusivamente o sócio **JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA**;

CLÁUSULA SÉTIMA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e pessoal, respondendo com seus bens por quaisquer prejuízos causados a terceiros em nome da sociedade;

Autentico a presente cópia do documento que me foi apresentado. Dou fé. Jaguaratama/CE.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

20/12/2024

[Handwritten Signature]

Dra. M. Edineide Lemos Fernandes - Titular
 Dra. Fcá. Aldineide Lemos Fernandes - Substituta
 Dr. Luiz Nelson de Freitas - Esc. Compromissário

0202
03
AUTENTICAÇÃO
N. 11 296103

Rafaela Lemos S. Peixoto
SUBSTITUTA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JAGUARETAMA-CE

[Handwritten signatures and notes]

2

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

RECEBIMOS DE V. EXA. O VALOR DE R\$ 100,00 (Cem reais) em pagamento de...
Data: 10/10/2011
Assinatura: [Illegible]

3º RTD TRPJ
José Wellington Alencar
Advogado

ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

DE LIMPEIRO DO NORTE
042
FLS
Macedo
CPL
CAMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade Técnica dos serviços que a sociedade prestará ficará a cargo do sócio **JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA**;

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, devendo os lucros, ou prejuízos apurados ter destinação de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo 1º - No curso dos 4 (quatro) meses posteriores ao encerramento do exercício social, os sócios, em reunião especial deliberarão quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

Parágrafo 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 90 dias, sendo-lhe reembolsado bens haveres com base no Balanço específico na data de sua saída;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sociedade resolve neste ato Consolidar o seu Contrato Social conforme segue abaixo;

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA, brasileiro, casada em regime de comunhão universal de bens, Contador, portador da identidade nº 2718565-93, emitida pela SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 802.516.333-49, residente e domiciliado na Rua. Alm. Rufino, 1089 – Aptº 1004 Torre II – Vila União, CEP 60.420-070 – Fortaleza-Ce, nascido em Fortaleza-CE a 22.03.1978, e;

FRANCISCO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, portador da identidade nº 13992, emitida pelo CRC-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 263.955.333-04, residente e domiciliado na Rod

Rafaelia Lemos S. Pereira
SUBSTITUTA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JAGUARETAMA-CE

Autentico a presente cópia do documento que me foi apresentado. Dou fé. Jaguarétama/CE.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

20/12/2021

03
AUTENTICACAO
N. IJ 296104

Dra. M. Colneide Lemos Fernandes
 Dra. Fca. Aldineide Lemos Fernandes
 Dr. Luiz Nelson de Freitas - Esc. C

TITULAR

3

Antonio Klenio Mangues Moura
Advogado OAB-CE. 8268
Rua Padre Macedo, N. 402
Crato-CE Tel: (35) 31089181

3º RTD / RPJ
José Wellington Atencar
Escritor Autorizado

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 6028490 - 10 out 2018
Página 5/9 Emiss. R\$ 130,00

ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

CE 040, 2213 – Alto Luminoso, CEP 62.850-970 - Cascavel-Ce, nascido em Cascavel-Ce a 05.01.1966;



DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denomina-se **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S/S;**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sede da sociedade Av 13 de Maio, 1116 – sala 1204 – CEP 60.040-531 - Fortaleza – Ce;

CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade não tem filiais, podendo todavia, a critério dos sócios e quando convier aos interesses sociais, abri-las a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade resolve alterar suas atividades para:

- Atividades de Contabilidade;
- Elaboração de Balanço Anual;
- Serviços de Escrita, Escrituração Fiscal;
- Serviços de Escritório de Contabilidade;
- Serviços de Escrituração Contábil e Controle Interno;
- Registro contábil das transações comerciais de empresas e de outras entidades;

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 22 de janeiro de 2006. (art. 997, II, CC/2002);

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA

✓ **Rafaela Lemos S. Prigato**
SUBSTITUTA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JAGUARETAMA-CE

CARTÓRIO FERNANDES 1º OFÍCIO - JAGUARETAMA Av. Maranhão, 163 - Jaguaratama-CE Cartoriofernandeslima@hotmail.com ☎ 955 - 88 - 98103.2444 - vivo ☎ 955 - 85 - 99907.1174 - tim	Autentico a presente copia do documento que me foi apresentado. Dou fé. Jaguaratama/CE. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
	<p>20/12/2024</p> <p><i>Abelino</i></p> <p><input type="checkbox"/> Dra. M. Edineide Lemos Fernandes - Titular <input type="checkbox"/> Dra. Fca. Aldineide Lemos Fernandes - <input type="checkbox"/> Dr. Luiz Nelson de Freitas - Esc. Compr.</p>

[Handwritten signatures and initials]

4
Antonio Klenio Marques Moura
ADVOCADO OAB-CE. 8268

ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

O Capital Social da empresa é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 500 (quinhentas) quotas de R\$ 30,00 (trinta reais), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País dividido entre os sócios da seguinte forma. (arts. 997, III, 1055, CC/2002);

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA	499	14.970,00
FRANCISCO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO	01	30,00
TOTAL	500	15.000,00



CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas a qualquer título, a terceiros, sem o expreso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição de posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, 1057, CC/2002);

CLÁUSULA OITAVA

A Administração da sociedade será exercida por todos os sócios em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de administradoras, que assinarão e administrarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e usarão a denominação social em todos os atos de interesse da empresa sendo vedado o uso em negócios de terceiros, em especial: fianças, avais, endossos e saques de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI, 1031, 1015 e 1064, CC/2002);

Parágrafo Único: Perante as Instituições Financeiras, assinará pela sociedade, exclusivamente o sócio JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA;

CLÁUSULA NONA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002);

CLÁUSULA DÉCIMA

A responsabilidade dos sócios é ilimitada e pessoal, respondendo com seus bens por quaisquer prejuízos causados a terceiros em nome da sociedade;

Rafaela Lemos S. Peixoto
SUBSTITUTA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JAGUARETAMA-CE

Autentico a presente cópia do documento que me foi apresentado. Dou fé. Jaguaretama/CE.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

20/12/2021

03
AUTENTICAÇÃO
N. 1.1 208108

Dra. M. Aldineide Lemos Fernandes - Titular
 Dra. Fca. Aldineide Lemos Fernandes
 Dr. Luiz Nelson de Freitas - Esc. Comprun. 1333800

Antonio Klavio Marques Moura
Advogado OAB-CE. 8268

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANC

ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A responsabilidade Técnica dos serviços que a sociedade prestará ficará a cargo do sócio JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, devendo os lucros, ou prejuízos apurados ter destinação de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo 1º - No curso dos 4 (quatro) meses posteriores ao encerramento do exercício social, os sócios, em reunião especial deliberarão quanto as contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

Parágrafo 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de **PROLABORE**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O sócio que desejar retirar-se da Sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 90 dias, sendo-lhe reembolsado bens haveres com base no Balanço específico na data de sua saída;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Ocorrendo o óbito ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado;

Parágrafo Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1031, CC/2002);

Regaefia Lemos S. Pereira
SUBSTITUTA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JAGUARETAMA-CE

CARTÓRIO FERNANDES 1º OFÍCIO - JAGUARETAMA Av. Mariândia, 163 - Jaguaretama-CE cartoriofernandesjma@hotmail.com ☎ +55 - 88 - 98103.2444 - vivo ☎ +55 - 85 - 99907.1174 - tim	Autentico a presente cópia do documento que me foi apresentado. Dou fé. Jaguaretama/CE.
	VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
	0202
	20/12/2021
<input type="checkbox"/> Dra. M. Edineide Lemos Fernandes - Tit. lar	03 AUTENTICADO N. 12 286107
<input type="checkbox"/> Dra. Fca. Aldineide Lemos Fernandes - Substituta	
<input type="checkbox"/> Dr. Luiz Nelson de Freitas - Esc. Comp.	

[Handwritten signatures and marks]

Antonio Klênio Marques Moura
ABRIL 2020 OAB-CE. B268

ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
7º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação das sociedade simples;

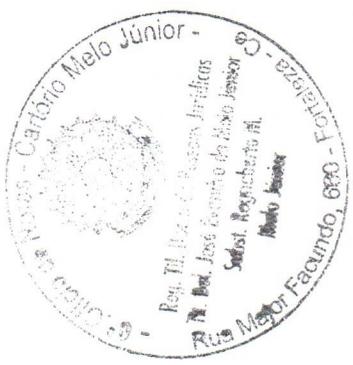
Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento;

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração ao Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, servindo uma via para arquivo na Junta Comercial do Estado do Ceará e uma via para arquivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para que surta todos os efeitos legais..

Fortaleza, 06 de setembro de 2013.

João Sivanney Pinheiro Bezerra
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

Francisco José Silva do Nascimento
FRANCISCO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO



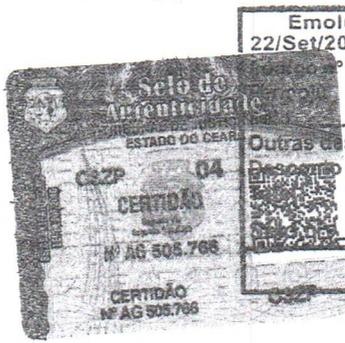
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/09/2013
SOB Nº 20131160915
Protocolo: 13/116091-5, DE 13/09/2013
Empresa: 23 2 0108996 2
ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Antonio Klênio Marques Moura
Antonio Klênio Marques Moura
Advogado OAB-CE. 8268

Cartório Melo Júnior
1º OFÍCIO - JAGUARETAMA - CE
Av. Mariândia, 163 - Jaguaratama - CE
cartoriofernandesjms@hotmail.com
☎ +55-88-98103.2444 - vipo CARTÓRIO PERMANENTE
☎ +55-85-99907.1174 - lin

João Sivanney Pinheiro Bezerra
Francisco José Silva do Nascimento
07 OUT 2013
CARTÓRIO PERICLES JUNIOR
Maria de Fátima Leitão Castelo Branco - Tabelião
Autentico e registra em nome do Sr. Substituto
documento que me foi apresentado.
Dout. Jaguaretama/CE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
20/12/2021
Abelardo
 Dra. Mª Edineide Lemos Fernandes - Titular
 Dra. Fca. Aldineide Lemos Fernandes - Substituta
 Dr. Luiz Nelson de Freitas - Esc. Co



Emolumentos Lei Est. 13.522 de 22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00	
5008	R\$ 120,62
5%	R\$ 6,03
	R\$ 3,42
Outras desp.	- R\$
Descontos	- R\$
	- R\$ 130,00
836 288 Via	

Cartório Melo Júnior
6ª Notaria de Fortaleza

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S/S
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA, brasileiro, casada em regime de comunhão universal de bens, Contador, portador da identidade nº 2718565-93, emitida pela SSP-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 802.516.333-49, residente e domiciliado na Rua. Alm. Rufino, 1089 – Aptº 1004 Torre II – Vila União, CEP 60.420-070 – Fortaleza-Ce, nascido em Fortaleza-CE a 22.03.1978, e;

FRANCISCO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, casada em regime de comunhão parcial de bens, Técnico em Contabilidade, portador da identidade nº 13992, emitida pelo CRC-CE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 263.955.333-04, residente e domiciliado na Rod CE 040, 2213 – Alto Luminoso, CEP 62.850-970 - Cascavel-Ce, nascido em Cascavel-Ce a 05.01.1966;

Únicos sócios participantes da sociedade limitada denominada **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S/S**, com sede na Av 13 de Maio, 1116 – sala 1204 – Bairro de Fátima - CEP 60.040-531 - Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob nº 07.801.375/0001-08, com o Contrato Social registrado no 3º Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza-CE sob o nº 5023430, em 10.10.2013, resolvem proceder alterações ao Contrato Social, mediante as cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade resolve alterar sua razão social para **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL S/S –EPP**, em conformidade com o Art. 3º da lei 123/2006;

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade resolve alterar seu endereço da AV. 13 DE MAIO, 1116 – SALA 1204 – Barro de fátima – CEP 60.040-530 –Fortaleza – Ce, para Av 13 de Maio, 1116 – sala 808 – Bairro de fátima – CEP 60.040-530 – Fortaleza – Ce;

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento;

CARTÓRIO FERNANDES
1º OFÍCIO - JAGUARETAMA
Av. Maranhão, 163 - Jaguaretama-CE
cartoriofernandesfina@hotmail.com
☎+55 - 88 - 98103.2444 - vivo
☎+55 - 85 - 99907.1174 - tim

Autentico a presente cópia do documento que me foi apresentado. Dou fé. Jaguaretama/CE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

20/12/2024
Rafaela Lemos S. Peixoto

Dra. Mª Edineide Lemos Fernandes - T.ular
 Dra. Fca. Aldineide Lemos Fernandes
 Dr. Luiz Nelson de Freitas - Esc. Com.

03
AUTENTICACAO
N. 11 286087

✓ Rafaela Lemos S. Peixoto
SUBSTITUTA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JAGUARETAMA-CE

ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL S/S
C.N.P.J: 07.801.375/0001-08
8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente Alteração ao Contrato Social, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, servindo uma via para arquivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para que surta todos os efeitos legais.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2016.



João Sivanney Pinheiro Bezerra
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA



Francisco José da Silva do Nascimento
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENTO

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
 Averb. Nº 5032946 - 14 ago 2017
 Página 3/5 Emls. R\$ 102,00

3º RTD/RPX
 Ana Maria Damasceno do Nascimento
 Escrevente Autorizada

RECIBO DE AUTENTICAÇÃO

Reconheço a(s) Firma(s) de: *Francisco José da Silva do Nascimento*

08 08 2017

Camara de Notas Bezerria

SEN. PAULO D. A. DE MORAES JUNIOR
 TANIARA DE CASTRO BEZERRA - Escrevente
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTAL
 Registro de Títulos, Documentos
 Civil e de Pessoas Jurídicas
 AH 187.627

Emissão de...		Est. 13.522 de
22/Set/2004 C/C Art. 6º da Lei 10.169/00		
Código nº	5013	- R\$ 41,81
Fermejo	5%	- R\$ 2,64
Selo		- R\$ 4,52
ISS	5%	- R\$ 2,09
FAAD/EP	5%	- R\$ 2,09
DDM	5%	- R\$ 2,09
...		- R\$ 46,85
...		- R\$ 187.627

11

187.627 a vi

RECIBO DE AUTENTICAÇÃO

Reconheço a(s) Firma(s) de: *João Sivanney Pinheiro Bezerra*

09 AGO 2017

Camara de Notas Bezerria

SEN. PAULO D. A. DE MORAES JUNIOR
 TANIARA DE CASTRO BEZERRA - Escrevente
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures in blue ink.

CARTÓRIO FERNANDES

1º OFÍCIO - JAGUARETAMA

Av. Mariândia, 163 - Jaguaretama-CE
 cont@fernandesjrna@hotmail.com
 04-35-88-99103.2444 - vivo
 04-35-85-99907.1174 - tim

Autentico a presente cópia do documento que me foi apresentado. Dou fé. Jaguaretama/CE.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

20/12/2016

Handwritten signature

Dra. M. Egleide Lemos Fernandes - Titular
 Dra. Fca. Aldineide Lemos Fernandes - Substituta
 Dr. Luiz Nelson de Freitas - Esc. Comprossado

03
 MKUT
 AUTENTICACAO
 N. U. 296088

Rafaela Lemos S. Peixoto
 SUBSTITUTA
 CARTÓRIO 1º OFÍCIO
 JAGUARETAMA-CE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.801.375/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO AV TREZE DE MAIO	NÚMERO 1116	COMPLEMENTO SALA 808
---------------------------------------	-----------------------	--------------------------------

CEP 60.040-530	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIOCONDAPAT@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 3239-1434/ (85) 9985-4016
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2021** às **15:58:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
283205-4

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
26/07/2013

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP

CPF/CNPJ
07.801.375/0001-08

NOME DE FANTASIA
ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA



CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV 13 DE MAIO, 1116

COMPLEMENTO
808

BAIRRO
FÁTIMA

CEP
60040-530

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
**FIXA SOCIEDADE DE
PROFISSIONAIS**

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
SIM

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI
01/01/2012

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
12/08/2013

EMITIDO VIA INTERNET EM 17/11/2021 ÀS 17:38:06

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S
CNPJ: 07.801.375/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:31:20 do dia 26/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2022.

Código de controle da certidão: **D409.1073.99B8.FB49**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202123723562

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 07801375000108
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/12/2021 ÀS 16:10:23
VÁLIDA ATÉ 28/02/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Handwritten signatures in blue ink.



Fortaleza

PREFEITURA

Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2021/288621

CPF/CNPJ: 07.801.375/0001-08

Nome ou Razão Social: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP

Endereço: AV 13 DE MAIO 1116 808 FÁTIMA CEP 60040-530

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de obrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 18 de Dezembro de 2021 (22:16:13)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 18/03/2022

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.801.375/0001-08

Razão Social: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA

Endereço: AV TREZE DE MAIO 1116 SALA 808 / FATIMA / FORTALEZA / CE / 60040-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

Certificação Número: 2021121801171837564895

Informação obtida em 30/12/2021 16:13:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.801.375/0001-08
Certidão n°: 57356830/2021
Expedição: 18/12/2021, às 22:22:00
Validade: 15/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.801.375/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Limoeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento (SEGEF), com sede na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.891.674/0001-72, representada pelo Sr. ANTÔNIO JERRIVAN FILHO, Secretário da SEGEF, ATESTA para os devidos fins, e a quem interessar, que a empresa ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08, manteve CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE., conforme especificações do Termo de Referência, cláusulas e condições estabelecidas constante no processo licitatório Pregão Presencial Nº 2017.2303-001PM, não havendo na execução dos serviços, qualquer conduta que desabone a qualidade do mesmo.

Sem mais para o momento, firma o presente por ser expressão da verdade.

Limoeiro do Norte(CE), aos 15 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO

CNPJ (MF) SOB O Nº 07.891.674/0001-72

ANTÔNIO JERRIVAN FILHO

SECRETÁRIO

CARTORIO DO 2º OFÍCIO

conheço por semelhante a firma Antonio Jerrivan Filho

Limoeiro do Norte(CE), em 15-DEZ-2020
Em testemunho da verdade

Avani Fernandes Maia - Tabelião
Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Elyberlânia Magalhães Goines - Esc. Compromissada
Rosane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Autentico a presente cópia do documento que me foi apresentado. Juiz de Ff. Jaguaratama/CE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
23/10/2021
Dra. M^{te}. Edineide Lemos Ferrinópolis - Titular
Dra. Fca. Adleneide Lemos Fernandes - Substituta
Dr. Luiz Nelson de Freitas - Esc. Compromissado

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
ARQUIVAMENTO DE ATESTADO Nº 720 de 20
ARQUIVADO no CRC/CE, nos termos da lei nº 8686/03, com suas alterações.
Fortaleza(CE) 18 de 12 de 20 20
Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE

RECONHECIMENTO DE FIRMA
N. CS 126143



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Quixeré, pessoa jurídica de Direito Público Interno, através de seu Presidente, Sr. João Batista de Araújo, ATESTA QUE, o escritório de contabilidade ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08, prestou os serviços de assessoria contábil, no bojo do processo licitatório Pregão Presencial nº 0901.01/2014, onde o serviço foi executado pelo período de 2014 a 2017.

Atesto ainda que, os serviços mencionados foram prestados de forma plenamente satisfatória com o objeto licitado.

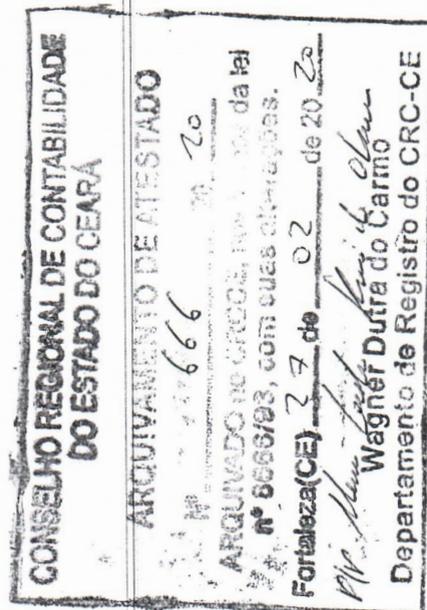
Quixeré-Ce, 22 de novembro de 2017.

João Batista de Araújo

João Batista de Araújo
 Presidente da Câmara Municipal de Quixeré-CE



W. Rafaela Lemos S. Peixoto
 ESCRIVENTE
 CARTÓRIO 1º OFÍCIO
 JAGUARETAMA-CE



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº CE-000629/O-3

VÁLIDO ATÉ: 31/03/2022

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S
 NOME DE FANTASIA... : ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA
 CATEGORIA : SOCIEDADE SIMPLES PURA
 CNPJ : 07.801.375/0001-08
 ENDEREÇO : AV TREZE DE MAIO, 1116 SALA 808, FATIMA - 60040-531
 ATIVIDADES : CONTABILIDADE

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA TÉCNICO EM	TIPO DE VÍNCULO
CE-013992/O-3	FRANCISCO JOSE SILVA DO NASCIMENTO	CONTABILIDADE	SÓCIO
CE-015522/O-6	JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA	CONTADOR	SÓCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/02/2021 as 16:42:36.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 595426.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE SIMPLES PURA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S
NOME FANTASIA..	: ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA
REGISTRO.....	: CE-000629/O-3
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ.....	: 07.801.375/0001-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 26/10/2021 as 06:36:26.

Válido até: 24/01/2022.

Código de Controle: 770375.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
REGISTRO.....	: CE-015522/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 802.516.333-49

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 26/10/2021 as 06:34:46.

Válido até: 24/01/2022.

Código de Controle: 273018.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

(Assinaturas manuscritas)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO JOSE SILVA DO NASCIMENTO
REGISTRO.....	: CE-013992/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 263.955.333-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 26/10/2021 as 06:35:47.

Válido até: 24/01/2022.

Código de Controle: 733810.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

(Assinaturas manuscritas em azul)



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1147212 de 13/04/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 13/04/2021 o qual foi registrado sob nº 1147212 em 13/04/2021, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:
Termo de abertura do livro diário
CNPJ/CPF 07.801.375/0001-08

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1147212 - 13 abr 2021
Página 2/2 Emls. R\$ 112,00

Fortaleza, 13 de Abril de 2021



Everardo Facundo de Souza

ESCREVENTE

ESCREVENTE AUTORIZADO
Everardo Facundo de Souza



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO CEARÁ
Tipo 11 DISTRIBUIÇÃO DE RTO E RCPJ
C875502-B2M9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1 DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº AAG902432-L919
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20210413000009
Total emolumentos:	R\$ 83,39
Total FERMOJU:	R\$ 9,01
Total Selos:	R\$ 6,50
Total FRMMP:	R\$ 4,17
Total FAADEP:	R\$ 4,17
Total ISS:	R\$ 4,17
Valor Total:	R\$ 111,41
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 6001, 6013, 5023	



ESCRIVENTE AUTORIZADO
Everardo Facundo de Souza

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1147212 - 13 abr 2021
Página 1/2 Emls. R\$ 112,00

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 76 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 76 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S S, estabelecida no(a) AV 13 DE MAIO; nº 1116, SALA 808, bairro FATIMA, CEP 60040-531, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 07.801.375/0001-08 e registrada no(a) 3º R.P.J DE FORTALEZ-CE sob o nº 5023430 por despacho de 10/10/2013.

Fortaleza-CE, 1 de Janeiro de 2020

João Sivanney Pinheiro Bezera
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERA
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF Nº 802.516.333-49

Gioconda Galdino Fázio
Gioconda Galdino Fázio
CONTADORA
CRC 010206/O-CE



Autentico, para os devidos efeitos, a cópia reprográfica do documento apresentado em cartório por João Sivanney Pinheiro Bezera, interessada, em 18 de 11 de 2020, da Verdade.
Em testemunho

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
ZIWA 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 859695
Rua Cr...
1007-443-1319
VALIDEZ

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Balanco Patrimonial

Empresa: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S S - CNPJ: 07.801.375/0001-08

Pág.: 53 de 76

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2020
1	*** Ativo ***	1.945.480,40 D
1.01	Ativo Circulante	1.503.644,27 D
1.01.01	Disponibilidades	537.887,24 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.685,19 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.685,19 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.685,19 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	534.202,05 D
1.01.01.07.01	Val. Mobiliários - Merc de Capitais Interno	534.202,05 D
1.01.01.07.01.0001	BANCO DO BRASIL	534.202,05 D
1.01.03	Clientes	963.600,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	963.600,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	963.600,00 D
1.01.03.01.01.0013	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDENCIA	429.600,00 D
1.01.03.01.01.0014	PREFEITURA MUN. DE QUIXERE	110.000,00 D
1.01.03.01.01.0033	PREFEITURA MUN. QUIXERÉ SEC. SAÚDE	50.000,00 D
1.01.03.01.01.0036	CONS. PÚB. DE SAÚDE DA MICROREG DE L.	11.000,00 D
1.01.03.01.01.0039	PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORT	150.000,00 D
1.01.03.01.01.0040	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO	120.000,00 D
1.01.03.01.01.0041	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHA	10.000,00 D
1.01.03.01.01.0042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LIMOEIRO DO	36.000,00 D
1.01.03.01.01.0044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHOROZINHO	25.000,00 D
1.01.03.01.01.0047	SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LI	22.000,00 D
1.01.05	Créditos	2.157,03 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	2.157,03 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	2.157,03 D
1.01.05.01.05.0003	IRRF a Recuperar	2.015,00 D
1.01.05.01.05.0009	COFINS a Recuperar	142,03 D
1.07	Ativo não Circulante	441.836,13 D
1.07.04	Imobilizado	441.836,13 D
1.07.04.01	Bens em Operação	441.836,13 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Prode/ou Prest de Serviços	441.836,13 D
1.07.04.01.01.0001	Sala	195.000,00 D
1.07.04.01.01.0003	Equip, Máquinas e Instalações Indust	32.912,54 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instal. Comerciais	201.654,51 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	12.269,08 D
2	*** Passivo ***	1.945.480,40 C
2.01	Passivo Circulante	6.534,44 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.534,44 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.534,44 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	4.278,54 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	2.770,86 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.507,68 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.255,90 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	390,74 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	1.865,16 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.938.945,96 C
2.07.01	Capital Realizado	15.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	15.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domicil e Resid no País	15.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subsc de Domicil e Resid no País	15.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	1.923.945,96 C
2.07.07.01	Outras Contas	1.923.945,96 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.881.519,80 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados	1.881.519,80 C



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Cel José Brito, 251
Quixeré / CE, 18 de 11 de 2021
Em Testeinho da Verdade.
Autentica para os devidos efeitos a presente cópia por grãfica do documento que me foi apresentado ao cartório pela interessada.
Lucas Maria de Jesus e Silva Diógenes / Tabelião
Mário César Pinheiro / Tabelião Substituto
DCE
AC SOPE

Continua...
[Handwritten signatures and marks]



Balanco Patrimonial

Empresa: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S S - CNPJ: 07.801.375/0001-08

Conta	Descrição	31/12/2020
2.07.07.01.04	Outras	42.426,16 C
2.07.07.01.04.0001	Ajustes Exerc. Anteriores	42.426,16 C

Data de Encerramento: 31/12/2020

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 1.945.480,40 (Hum Milhão Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Quatrocentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF Nº 802.516.333-49

Gioconda Galdino Fazio
CONTADORA
CRC 010206/O-CE

CARTÃO DO OFÍCIO

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela Interessada. Dou fé.

Quixeré / CE, 18 de M de 2021

Em Testemunho _____ da Verdade.

Márcia Maria Vieira e Silva Diógenes / Tabeliã

Maria Gorete Pitombeira / Tabeliã Substituta

Maria Leidiana Lima Sousa - Tabeliã Substituta

(88) 3443-1319
QUIXERÉ/CE

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

XOMY 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 859747

Fim



Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S S - CNPJ: 07.801.375/0001-08

Estabelecimentos: 0001 - ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S S; Centros de Resultado: 001 - MATRIZ

Pág.: 55 de 76

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2020 a 31/12/2020
(+) 010	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	2.011.334,00
010.01	RECEITAS DE SERVICOS	2.011.334,00
010.01.03	VENDAS DE SERVICOS	2.011.334,00
(+) 020	DEDUCOES DA RECEITA	207.675,68
(=) 030	RECEITA LIQUIDA	1.803.658,32
(=) 060	LUCRO BRUTO	1.803.658,32
(-) 070	DESPEAS OPERACIONAIS	437.085,68
070.01	DESPEAS COM ADMINISTRATIVAS	434.145,68
070.02	DESPEAS TRIBUTARIAS	2.940,00
(+) 080	Outras Despesas Operacionais	7,73
(=) 110	LUCRO OPERACIONAL	1.366.564,91
(=) 150	RES.ANTES DO IMP.RENDA E CONTRIB.SOCIAL	1.366.564,91
(=) 200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.366.564,91

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

João Sivanney Pinheiro Bezera

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERA
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF Nº 802.516.333-49

Gioconda Galdino Fázio
Gioconda Galdino Fázio
CONTADORA
CRC 010206/O-CE



... para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado em cartório pela interessada.
Dou fé.
Quixeré / CE, 18 de 11 de 2021
Em Testem Anho da Verdade.
Marta Maria de Silva Diógenes / Tabeliã
Maria Gerat Pinheiro / Tabeliã Substituta
Teresa Leiliana Lima Sousa - Tabeliã Substituta
VALIDO SOMENTE PARA EFEITO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signatures]

Fim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1147213 de 13/04/2021

Certifico e dou fé que o documento em papel foi apresentado em 13/04/2021 o qual foi registrado sob nº 1147213 em 13/04/2021, 6º Tabelionato de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Fortaleza, CNPJ 06.573.034/0001-51, na presente data.

Natureza:

Termo de encerramento do livro diário
CNPJ/CPF 07.801.375/0001-08

3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1147213 - 13 abr 2021
Página 2/2 Emls. R\$ 112,00

Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

Fortaleza, 13 de Abril de 2021

Everardo Facundo de Souza

ESCREVENTE



Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº AAC875503-G7M9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº AAG902433-1619

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de atendimento:	20210413000011
Total emolumentos:	R\$ 83,39
Total FERMOJU:	R\$ 9,01
Total Selos:	R\$ 6,50
Total FRMMP:	R\$ 4,17
Total FAADEP:	R\$ 4,17
Total ISS:	R\$ 4,17
Valor Total:	R\$ 111,41
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 6001, 6013, 5023	



3º R.T.D. DE FORTALEZA-CE
Registro Nº 1147213 - 13 abr 2021
Página 1/2 EmRs. RS 112,00

Everardo Facundo de Souza
Everardo Facundo de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

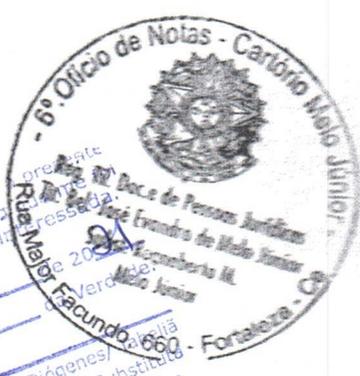
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 76 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 76 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 012, referente ao período 01/01/2020 a 31/12/2020, com encerramento do exercício social em 31/12/2020, da firma ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S S, estabelecida no(a) AV 13 DE MAIO, nº 1116, SALA 808, bairro FATIMA, CEP 60040-531, cidade Fortaleza, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 07.801.375/0001-08 e registrada no(a) 3º R.P.J DE FORTALEZ-CE sob o nº 5023430 por despacho de 10/10/2013.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2020

João Sivanney Pinheiro Bezera
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERA
SÓCIO- ADMINISTRADOR
CPF Nº 802.516.333-49

Gioconda Galdino Fázio
Gioconda Galdino Fázio
CONTADORA
CRC 010206/O-CE



Facundo
Facundo
Facundo

... para os devidos efeitos...
cópia reprográfica do documento apresentado em cartório pela interessada...
Rua Cel. José Brito, 251 - Quixerê / CE, 18 de 11 de 2020...
Em Testeminho

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Cel. José Brito, 251

SPQA 03
AUTENTICAÇÃO
N. IJ 859750

3.43-1319
XIKERE/CE

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Márcia Maria...
Márcia Goreti Pitombaira / Tabeliã Substituta
Márcia Laidiana Lima Sousa - Tabeliã Substituta



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : GIOCONDA GALDINO FAZIO
REGISTRO..... : CE-010206/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 218.578.903-10

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 28/10/2021 as 16:36:15.

Válido até: 26/01/2022.

Código de Controle: 494291.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA**



CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS - EPP, CNPJ nº 07.801.375/0001-08.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Segunda-feira, 20 de Dezembro de 2021 às 09:49:37

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



TED - Transferência Eletrônica Disponível

G3362809122932691
28/12/2021 09:19:04



Debitado

Agência 4293-5
Conta corrente 6188-3 A A CONT JURI LTDA

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 750 LIMOEIRO DO NORTE
Conta corrente (com DV) 61845
Conta Pagamento 0000
CNPJ 01.836.913/0001-05
Nome favorecido MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE - CAMARA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 122.801
Valor 937,00
Data transferência 28/12/2021
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 43C96664DBCE87C8

Transação efetuada com sucesso por: J3316119 JOAO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 - CMLN

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Fortaleza-Ce, 27 de dezembro de 2021.

ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: João Sivanney Pinheiro Bezerra

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 - CMLN

A empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08, estabelecida à Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040.530, Fortaleza-Ce, Declara para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP.

Fortaleza-Ce, 27 de dezembro de 2021.


ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: João Sivanney Pinheiro Bezerra

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.801.375/0001-08**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL S S**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF

Four handwritten signatures in blue ink, arranged in a 2x2 grid.



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (Renovação)



Nº do Documento AF00071819/2021	Data Emissão 28/07/2021	Data de Validade 28/07/2022
------------------------------------	----------------------------	--------------------------------

Dados do proprietário do empreendimento	
Concedido a ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP	CNPJ/CPF 07801375000108
Natureza Jurídica SOCIEDADE SIMPLES PURA	Porte da Empresa Empresa de Pequeno Porte - EPP

Dados do Empreendimento		
Inscrição IPTU 7179952	Endereço (Conforme IPTU indicado) AVENIDA 13 DE MAIO, N° 1116, Compl. 808 , Bairro FÁTIMA, CEP 60040530	
Área do Terreno (m²) 2,152.00	Área Construída (m²) 68.00	Área do Estabelecimento (m²) 34.00

CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
92060101	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM

Responsável Legal	
CPF 802.516.333-49	Nome JOAO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

Observações

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): ANA CLAUDIA CAVALCANTE ARAUJO / CPF:424.484.763-49
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2020311676, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

Documentos vinculados:

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 287261;

CONDICIONANTES

ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES.



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



A handwritten signature in blue ink, located in the lower right quadrant of the page. It appears to be a stylized signature.





À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ nº 07.801.375/0001-08

(85) 3032.5817

E-mail: asconj.contabilidade@terra.com.br

ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 – CMLN

[Handwritten signature]



PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 - CMLN

A empresa **ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08, estabelecida à Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040.530, Fortaleza-Ce, telefone (85) 3032-5817, e-mail: asconj.contabilidade@terra.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, portador do RG nº 271856593, emitido por SSP/Ce, e do CPF nº 802.516.333-49, e para fins da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 - CMLN**, vem apresentar a sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

- A) **QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS JUNTO AO TCE/CE E/OU AO EXTINTO TCM/CE;**
- B) **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL;**
- c) **O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR**

Fortaleza-Ce, 27 de dezembro de 2021.

ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: João **Sivanney** Pinheiro **Bezerra**

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860

Celular (TIM) ZAP (85) 9 9740 1600

E-mail: asconj.contabilidade@terra.com.br

Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br

A) QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS JUNTO AO TCE/CE E/OU AO EXTINTO TCM/CE;

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA, CPF 802.516.333-49

QUESITOS	PONTOS
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Gestão Pública e outros relacionados ao setor público.	05
Curso de Pós Graduação (stritu ou latu sensu) em Direito Constitucional, Direito Administrativo; Direito Público, Direito Financeiro/Tributário;	05
Certificados de Treinamento Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE ou ao Extinto TCM/CE (máximo 05)	01 (cada)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

Acosta-se a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos acima:

- Certificado de Especialista em Gestão Pública (Pós-Graduação Lato Sensu), conferido ao Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, CPF 802.516.333-49;
- Certificado de Especialista em Direito e Processo Administrativos (Pós-Graduação Lato Sensu), conferido ao Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, CPF 802.516.333-49;
- Certificados de participações.

TOTAL DA PONTUAÇÃO (A) = 15

Fortaleza-Ce, 27 de dezembro de 2021.

ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: João **Sivanney** Pinheiro **Bezerra**

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860

Celular (TIM) ZAP (85) 9 9740 1600

E-mail: asconj.contabilidade@terra.com.br

Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br

B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL

NÚMERO DE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
De 01 a 04 Anos de Contratos	10
De 05 a 08 Anos de Contratos	20
De 09 a 12 Anos de Contratos	30
De 13 a 16 Anos de Contratos	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Razão Social da Entidade	CNPJ	Tempo de Execução	Pontos
Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte	07.891.674/0001-72	4	10
Câmara Municipal de Jaguaratama	63.386.916/0001-41	8	20
Câmara Municipal de Quiterianópolis	05.551.195/0001-07	9	30
Prefeitura Municipal de Quixeré	07.807.191/0001-47	16	40
PONT. MÁXIMA			100

Acosta-se a documentação comprobatória do atendimento aos requisitos acima:

Os atestados de capacidade técnica, devidamente registrados e/ou averbados no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, bem como contratos firmados com órgãos públicos;

- Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (Contrato nº 20170132);
- Câmara Municipal de Jaguaratama (Contrato nº 20149002);
- Câmara Municipal de Quiterianópolis/Ce (Contrato nº 0301.01/2012);
- Prefeitura Municipal de Quixeré/Ce (Contrato nº 2301.01/2006);




TOTAL DA PONTUAÇÃO (B) = 100

Fortaleza-Ce, 27 de dezembro de 2021.



ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: João **Sivanney** Pinheiro **Bezerra**

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860

Celular (TIM) ZAP (85) 9 9740 1600

E-mail: asconj.contabilidade@terra.com.br



C -O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA CONDIÇÃO DE CONTADOR

Número de Anos	Pontos
De 3 a 5 anos completos	10
De 6 a 9 anos	30
Acima de 10 anos	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

Nome do Profissional	CPF	Categoria	Nº de inscrição no CRC	Data de Expedição / Inscrição no CRC	Tempo de Inscrição no CRC	Pontos
João Sivanney Pinheiro Bezerra	802.516.333-49	Contador	CE-015522/O-6	13/03/2002	19 anos	100
Francisco José Silva do Nascimento	263.955.333-04	Técnico em Contabilidade	CE-013992/O-3	06/09/1999	22 anos	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA						200

Ao presente quesito, acosta-se:

- Cópias autenticadas das Carteiras de Identidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Ceará, dos Contadores João Sivanney Pinheiro Bezerra, CPF 802.516.333-49 e CRC/CE 015522/O-6 e de Francisco José Silva do Nascimento, CPF 263.955.333-04 e CRC/CE 013992/O-3, ambos, Sócios da empresa ASCONJ – Assessoria Contábil SS EPP, para fins de comprovação do tempo de inscrição da equipe técnica no CRC/CE;

TOTAL DA PONTUAÇÃO (C) = 200



Fortaleza-Ce, 27 de dezembro de 2021.

[Handwritten signature]

ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: João **Sivanney** Pinheiro **Bezerra**

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860

Celular (TIM) ZAP (85) 9 9740 1600

E-mail: asconj.contabilidade@terra.com.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FACULDADE DE TECNOLOGIA DE PALMAS

Credenciada pela Portaria MEC Nº 1044, de 31 de Março de 2005

Reconhecida pela Portaria MEC Nº 622, de 30 de Outubro de 2014

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA



O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Palmas, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em Nível de Especialização, em Gestão Pública**, iniciado em Outubro de 2013 e encerrado em Setembro de 2014, com carga horária de 420 horas/aula, nos termos da Resolução CNE/CES Nº 01, de 08 de junho de 2007 confere o título de

ESPECIALISTA

a

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA



Brasileiro, RG.: 271856593 SSP – CE, nascido em 22 de março de 1978 em Fortaleza – CE, e outorga-lhe o presente certificado para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Palmas - TO, 30 de junho de 2015.

Edival Jacinto da Silva
Diretor Geral

Heilane Cristina Pires de Sousa
Secretaria Geral

Concluente



Média mínima para aprovação: 7,0
Frequência mínima: 75%

Nome: JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA	Nacionalidade: BRASILEIRA	Naturalidade: FORTALEZA - CE
Documento de Identificação: 271856593 SSP - CE		

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA
(Nos termos da Resolução CNE/CES Nº 01, de 08 de junho de 2007)

Disciplina	CH	Nota	Freq.	Corpo Docente	Titulação
A Administração Pública na Constituição Federal de 1988.	20h	9,0	75%	Luiz Gonzaga Chaves Campos	Mestre
A Comunicação Verbal na Gestão Pública.	20h	10,0	100%	Suelene Silva Oliveira	Doutora
Controle da Gestão Pública e a Responsabilidade do Gestor.	20h	10,0	100%	Izabel Janaína Barbosa	Mestra
Ética na Administração Pública.	20h	10,0	75%	Felipe Saraiva Nunes Pinho	Mestre
Administração Pública Direta e Indireta no Terceiro Setor.	30h	8,5	75%	Elenito Elias da Costa	Doutor
Gestão Pública, Tribunal de Contas e Lei de Responsabilidade Fiscal.	20h	10,0	100%	Victor Eduardo Custódio Bartholomeu	Mestre
Licitações e Contratos Administrativos.	30h	8,0	75%	Juliana Vasconcelos de Alcântara	Mestra
Bens Públicos.	20h	9,5	75%	Victor Eduardo Custódio Bartholomeu	Mestre
Processos e Procedimentos Administrativos.	20h	10,0	75%	Juliana Vasconcelos de Alcântara	Mestra
Auditoria e Controladoria na Administração Pública.	30h	8,0	100%	Izabel Janaína Barbosa	Mestra
Administração Pública e Modelos de Governança.	20h	10,0	75%	Michel Wanderson Oliveira Barros	Mestre
Planejamento e Gestão Estratégica.	20h	10,0	100%	Izabel Janaína Barbosa	Mestra
Gestão de Pessoas.	20h	10,0	100%	Daniela Gruska Prata Benevides	Mestra
Finanças Públicas.	30h	10,0	75%	Elenito Elias da Costa	Doutor
Metodologia de Pesquisa Científica.	20h	10,0	75%	André Silveira Aragão	Especialista
Didática do Ensino Superior.	20h	10,0	75%	Suelene Silva Oliveira	Doutora
TCC – Artigo: "A Gestão de Pessoas na Administração Pública."	60h	10,0	100	André Silveira Aragão	Especialista
Carga Horária Total	420h	***	***	***	***

Faculdade de Tecnologia de Palmas - FTP

Certificado registrado nos termos do § 2º do art. 7º da Resolução CES/CNE nº. 01 de 8 de junho de 2007.

Registro nº. 603

Livro nº. 011 2014 Folha nº. 53

Palmas-TO, 30 de 06 de 2015

Período de Realização:

05 /10/ 2013 a 06/ 09/2014

Carga Horária:

420h

Data de Emissão:

30 de junho de 2015

Faculdade de Tecnologia de Palmas

Credenciada pela Portaria do MEC 1.044, 31/03/2005, publicada em Diário Oficial da União – DOU dia 01/04/2005.

Reconhecida pela Portaria MEC 622, 30/10/2014, publicada em Diário Oficial da União – DOU dia 31/10/2014.

Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela Interessada. Dou fé.

Quixeré / CE, 14 de 12 de 2014
 Em Testemunho _____ da Verdade.

Márcia Maria Vieira e Silva Diógenes / Tabeliã
 Maria Goreti Pitombeira / Tabeliã Substituta
 Maria Leidiane Lima Sousa – Tabeliã Substituta

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Cel. José Brito, 251
 (88) 3443-1319
 QUIXERÉ-CE

03
 N. 11.860037



Reconhecida pela Portaria Ministerial Nº 350 de 12/08/83 - D.O.U. de 18/08/83

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que JOAO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA (1916361/0) concluiu o curso de Especialização (Lato-Sensu) em ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO E PROCESSO ADMINISTRATIVOS com uma carga horária de 415 horas, realizado nesta Universidade no período de 09/04/2019 a 31/03/2021.

Fortaleza, 25 de novembro de 2021.

FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
 Universidade de Fortaleza
 Vice Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Joaquim Passos Batista
 Consultor de Relacionamento e Diretor de Pós-Graduação

 Chefe da Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu e Educação Continuada



Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela Interessada.

Dou fé. Quixeré / CE, 14 de 12 de 2021

Em Testemunho _____ da Verdade.

- Mária Maria Vieira e Silva Diógenes/ Tabeliã
- Maria Goreti Pitombeira / Tabeliã Substituta
- Mária Pauliana Lima Sousa - Tabeliã Substituta

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

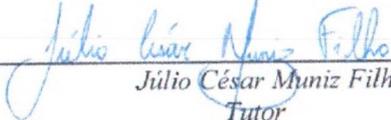
CERTIFICADO

Certificamos que

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

*participou do evento CURSO AUDITORIA E CONTROLADORIA NA
GESTÃO PÚBLICA no período de 23/09/2019 a 21/10/2019, com carga
horária de 20 horas.*

Fortaleza, 21 de Outubro de 2019.



Júlio César Muniz Filho
Tutor



Cons. Luis Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC



Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC



Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC



Conteúdo Programático:

- I - ABORDAGEM SISTÊMICA SOBRE CONTROLE INTERNO, CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA;
- II - CONTROLE INTERNO SEGUNDO COSO;
- III - ENTENDENDO A AUDITORIA INTERNA;
- IV- CONTROLADORIA NO SETOR PÚBLICO.

CERTIFICADO

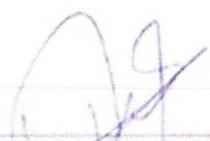


Certificamos que

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

participou do evento CURSO CONHECENDO OS BALANÇOS DO SETOR PÚBLICO no período de 11/11/2019 a 02/12/2019, com carga horária de 16 horas.

Fortaleza, 02 de Dezembro de 2019.



José Wesley da Silva
Instrutor



Cons. Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC



Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC



Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC



CERTIFICADO

Conteúdo Programático:

MÓDULO I - INTRODUÇÃO: A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA;

MÓDULO II - BALANÇO FINANCEIRO;

MÓDULO III - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA.

CERTIFICADO



Certificamos que

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

*participou do evento CURSO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS no
período de 14/10/2019 a 11/11/2019, com carga horária de 20 horas.*

Fortaleza, 11 de Novembro de 2019.



Ana Lúcia da Glória de Oliveira Paula
Instrutor



Cons. Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC



Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC



Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC



CERTIFICADO

Conteúdo Programático:

MÓDULO I - INTRODUÇÃO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
MÓDULO II - DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES E DA MUTABILIDADE;
MÓDULO III- DAS ESPÉCIES DE CONTRATO E SUA EXTINÇÃO;
MÓDULO IV - DAS CONTRATAÇÕES DIFERENCIADAS E SIMPLIFICADAS.

CERTIFICADO



Certificamos que

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

participou do evento CURSO ÉTICA, CONTROLE SOCIAL E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO no período de 17/09/2019 a 14/10/2019, com carga horária de 20 horas.

Fortaleza, 14 de Outubro de 2019.



Cons. Luis Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC



Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC



Maria Hilária de Sá Barros
Diretora Executiva do IPC



CERTIFICADO

Conteúdo Programático:

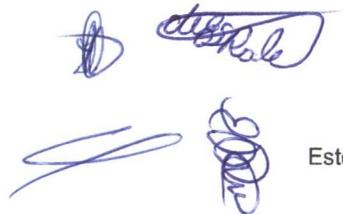
MÓDULO I - ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

MÓDULO II - PARTICIPAÇÃO POPULAR;

MÓDULO III - PUBLICIDADE DOS ATOS PÚBLICOS, UM DEVER DO ESTADO;

MÓDULO IV - ÉTICA E OUTROS.

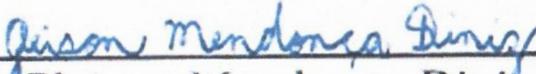
CERTIFICADO



CERTIFICADO

Certificamos que
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
*participou do evento CURSO FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB no período de
15/04/2019 a 29/04/2019, com carga horária de 12 horas.*

Fortaleza, 29 de Abril de 2019.



Gleison Mendonça Diniz
Tutor



Cons. Luis Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC



Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC



Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC



Conteúdo Programático:

MÓDULO I - INTRODUÇÃO E RECURSOS DO FUNDEB;

MÓDULO II - APLICAÇÃO DOS RECURSOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO FUNDEB.

CERTIFICADO



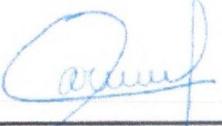
CERTIFICADO

Certificamos que

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

*participou do evento CURSO LEGISLAÇÃO DE PESSOAL NA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no período de 17/06/2019 a 08/07/2019, com
carga horária de 16 horas.*

Fortaleza, 08 de Julho de 2019.



Bruno de Oliveira Carneiro
Tutor



Francisco Rafael Peixoto Brandão
Tutor



Cons. Luis Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC



Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC



Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC



Conteúdo Programático:

MÓDULO I - CONCEITOS BÁSICOS SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS E ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO;

MÓDULO II - ESTABILIDADE, REMUNERAÇÃO E TETO CONSTITUCIONAL;

MÓDULO III - REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, MODALIDADES DE APOSENTADORIA E PENSÃO E REGRAS GERAIS CONTIDAS NO ART.40DA CF/88.

CERTIFICADO

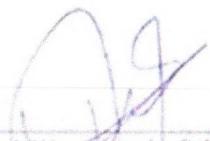


Certificamos que

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

*participou do evento CURSO LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: LRF
no período de 26/08/2019 a 16/09/2019, com carga horária de 16 horas.*

Fortaleza, 16 de Setembro de 2019.



José Wesley da Silva
Instrutor



Cons. Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC



Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC



Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC



CERTIFICADO

Conteúdo Programático:

MÓDULO I

RESPONSABILIDADE FISCAL;

MÓDULO II

DESPESA PÚBLICA; TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS;

MÓDULO III

DÍVIDAS E ENDIVIDAMENTO; RESTOS A PAGAR; GESTÃO PATRIMONIAL E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL.

CERTIFICADO



Certificamos que

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

participou do evento CURSO EXTENSÃO EM ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS - PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO no período de 14/10/2019 a 18/11/2019, com carga horária de 30 horas.

Fortaleza, 18 de Novembro de 2019.



João Vier Freires Neto
Instrutor



Cons. Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC



Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC



Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC



CERTIFICADO

Conteúdo Programático:

MÓDULO I - INTRODUÇÃO AO ORÇAMENTO PÚBLICO

MÓDULO II - RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS

MÓDULO III - FINANÇAS PÚBLICAS

MÓDULO IV - ASPECTOS NORMATIVOS

MÓDULO V - INTRODUÇÃO À TRIBUTAÇÃO



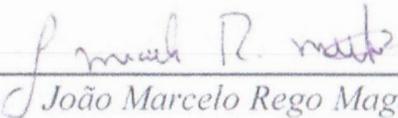
CERTIFICADO

Certificamos que

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

participou do evento CURSO RESPONSABILIZAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS no período de 14/10/2019 a 04/11/2019, com carga horária de 16 horas.

Fortaleza, 04 de Novembro de 2019.



João Marcelo Rego Magalhães
Palestrante



Cons. Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC



Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC



Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC



Conteúdo Programático:

MÓDULO I - COMPETÊNCIA CONFERIDA AO CONTROLE EXTERNO NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO DAS CONDUTAS DE AGENTES PÚBLICOS

MÓDULO II - SANÇÕES E DEMAIS RESPONSABILIDADES QUE PODEM SER ATRIBUÍDAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM FACE DO CONTROLE EXTERNO

MÓDULO III - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO CONTROLE EXTERNO.

CERTIFICADO

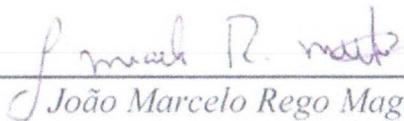


Certificamos que

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

*participou do evento CURSO A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE
TRANSPARÊNCIA, MORALIDADE E INTEGRIDADE PÚBLICAS
(SISTEMA BRASILEIRO ANTICORRUPÇÃO) no período de 18/11/2019 a
09/12/2019, com carga horária de 16 horas.*

Fortaleza, 09 de Dezembro de 2019.



João Marcelo Rego Magalhães
Palestrante



Cons. Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC



Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC



Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC

CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

UNIDADE I - LEI Nº 12.527/2011 (LAI);

UNIDADE II - LEI Nº 12.813/2013 (LCI);

UNIDADE III - LEI Nº 12.846/2013 (LAEB).



Certificamos que

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

participou do evento CURSO CONTROLE INTERNO: GOVERNANÇA, RISCO E COMPLIANCE - TCE/EDUC LIMOEIRO DO NORTE, realizado em LIMOEIRO DO NORTE-CE, no dia 05/11/2019, com carga horária de 8 horas.

Fortaleza, 05 de Novembro de 2019.



Rubens Cezar Parente Nogueira
Instrutor



Cons. Luís Alexandre A. Figueiredo de Paula Pessoa
Diretor-Presidente do IPC



Francisco Otávio de Miranda Bezerra
Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e
Pós Graduação do IPC



Maria Hilária de Sá Barreto
Diretora Executiva do IPC



CERTIFICADO

Conteúdo Programático:

1. NOÇÕES SOBRE GOVERNANÇA NO SETOR PÚBLICO
2. GESTÃO DE RISCOS NO SETOR PÚBLICO
3. ENTENDENDO O COMPLIANCE
4. CONTROLADORIAS MUNICIPAIS
5. CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO
6. ETAPAS BÁSICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTROLE INTERNO
8. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - ESTRUTURA
9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO e COMPETÊNCIAS
10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - RESPONSABILIDADES
11. PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO
12. ETAPAS DA AUDITORIA INTERNA.



CERTIFICADO



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20170132

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº 20170132, que fazem entre si o município de LIMOEIRO DO NORTE, por intermédio do (a) e ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL SS - EPP

O Município de LIMOEIRO DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na , inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 07.891.674/0001/72, representado pelo(a) Sr(a). ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO, SECRETÁRIO DA SEMAE, portador do CPF nº 004.928.213-13, residente na RUA FRANCISCO DAS CHAGAS CELEDÔNIO, 1037, e de outro lado a licitante ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL SS - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 07.801.375/0001-08, estabelecida na AV. 13 DE MAIO, 1116 - SALA 1204, FÁTIMA, Fortaleza-CE, CEP 60040-531, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOÃO SIVANEY PINHEIRO BEZERRA, residente na RUA M. RUFINO, 1089 APTO 1004 TORRE II, VILA UNIÃO, Fortaleza-CE, CEP 60420-070, portador do(a) CPF 02.516.333-49, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º 2017.2303-001PM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis n.ºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução contábel da Secretaria de Desenvolvimento Rural SEMAE.
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº 2017.2303-001PM e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 2017.2303-001PM, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CARTORIO DO 2º OFÍCIO

A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fe.
 Cartório do TRHA-CEL ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO
 10 FEB 2020

Avani Fernandes Maia - Tabeliã
 Bul. Claudio José Fernandes Maia - Substituto
 Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
 Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
 Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



CL USULA QUINTA - DO REGIME DE EXECU O DOS SERVI OS

1. O regime de execu o dos servi os a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que ser o empregados e a fiscaliza o pela CONTRATANTE s o aqueles previstos no Termo de Refer ncia e no Edital do Preg o N.  2017.2303-001PM.

CL USULA SEXTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

1. A vig ncia deste contrato ter  in cio em 12 de Abril de 2017 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2017, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

2. A vig ncia poder  ser prorrogada por interesse das partes at  o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autoriza o formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os servi os tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administra o mantenha interesse na realiza o do servi o;
- 2.3. O valor do contrato permane a economicamente vantajoso para a Administra o; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorroga o.
- 2.5. A CONTRATADA n o tem direito subjetivo   prorroga o contratual.

3. A prorroga o de contrato dever  ser promovida mediante celebra o de Termo Aditivo.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caber  ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos t cnicos da CONTRATADA  s instala es do CONTRATANTE para execu o dos servi os constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos t cnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer servi o executado equivocadamente ou em desacordo com as especifica es constantes do Anexo I do edital do Preg o n.  2017.2303-001PM;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os servi os objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja feito o servi o que n o atenda  s especifica es constantes do Termo de Refer ncia do Preg o n.  2017.2303-001PM;
- 1.6 - Disponibilizar   CONTRATADA espa o f sico em suas depend ncias para a execu o de trabalhos simples, quando necess rio; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o servi o, por interm dio da Secretaria de Servi os Gerais do CONTRATANTE.



CART RIO DO 2.  OFICIN
AUTENTICA O

Apresenta fotoc pia confere com o original e assinado pelas notas Dou fe
RUA: CEL ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO
18 FEV 2020

1. Maria F rnanides Maia - Tabeli a
2. Joo F rnanides Maia - Substituto
3. Maria F rnanides Maia - Substituta
4. Patr cia Ruyth as Gomes - Esc. Compromissada
5. Patr cia Ruyth as Gomes - Esc. Compromissada
V LIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

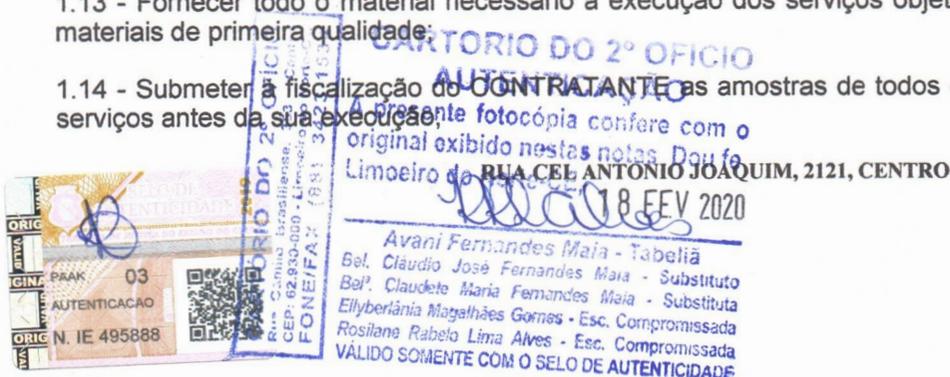
1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;

1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Camilo Brasileiro, 253
CEP: 62.930-000 - Limoeiro do Norte-CE
FONE/FAX: (081) 3423-3334

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Dou fe
Limoeiro do Norte, 18 de Fevereiro de 2020.
Avani Fernandes Maia - Tabelião
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0601.201220100.2.024 Gerenciamento Administrativo da Sec. de Desenvolvimento Rural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 54.000,00.
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na , para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com o original exibido nestas notas. Deu fe
Limoeiro do Norte-CE, 18 FEV 2020
RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO

Rosilane Rabelo Lima Alves
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituto
Elyberlândia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Alves - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
18 FEV 2020
RUA CEL. ANTONIO JOAQUIM, 2121, CENTRO
Avenida Fernandes Maia - Taboalã
Bel. Cláudio José Fernandes Maia - Substituto
Bel. Claudete Maria Fernandes Maia - Substituta
Ellyberlânia Magalhães Gomes - Esc. Compromissada
Rosilane Rabelo Lima Abreu - Esc. Compromissada
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 2017.2303-001PM, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de LIMOEIRO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

LIMOEIRO DO NORTE - CE, em 12 de Abril de 2017

CNPJ(MF)
 CONTRATANTE

ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL SS - EPP
 CNPJ 07.801.375/0001-08
 CONTRATADO(A)

ASCONJ. Assessoria Contábil SS EPP
 CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRC/CE PJ 629/0-3
 João Sivanney Pinheiro Bezerra
 CPF: 802.516.333-49
 Contador CRC/CE 015522/0-6
 Advogado OAB/CE 34860

Testemunhas:

1. Gaússon de Silva Paixão
 048.078 343-50

2. Keila Maria Santiago Felix
 814.698.963-20





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



Aldemir Lemos S. Pinheiro
 SUBSTITUTA
 CARTÓRIO 1º OFÍCIO
 JAGUARETAMA-CE

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº. 20149002

Autentico a presente documento que me foi apresentado. Dou fé. Jaguarétama/CE.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

20/12/2021

Aldemir

Dra. Aldemir Lemos S. Pinheiro - Titular
 Dra. Fca. Aldemir Lemos S. Pinheiro - Substituta
 Dr. Luiz Nelson de Freitas - Escrivão

CARTÓRIO FERNANDES
 1º OFÍCIO - JAGUARETAMA
 Av. Marilândia, 163 - Jaguarétama-CE
 cartoriofernandesjma@hotmail.com
 (055 - 88 - 96103.2444 - vivo)
 (055 - 85 - 99907.1174 - tim)

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA COM EMPRESA ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL E JURIDICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, com sede Av. Marilândia, 81, Centro, em JAGUARETAMA, CE, inscrita no CNPJ/MF 63.386.916/0001-41, neste ato representado pelo Sr. RUBENS GLAUCO PINHEIRO COSTA, Presidente da Câmara, inscrito no CPF sob o Nº 146.084.303-78, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a pessoa jurídica ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL E JURIDICA LTDA, com sede em Fortaleza, à Av. 13 de Maio, nº 1116 sala 1204, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.801.375/0001-08, representada por seu sócio JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA inscrito no CPF nº 802.516.333-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.854/99, e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 – O presente Contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2013122302-CMJ, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Contratação dos serviços de assessoria contábil junto à Câmara Municipal de Jaguarétama, para o exercício 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia global de R\$ 72.100,00(setenta dois mil e cem reais), a ser pago em favor DA CONTRATADA.

Costa
[Signature]
[Signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO FERNANDES
1º OFÍCIO - JAGUARETAMA
Av. Marilândia, 81 - Jaguaretama - CE
cartoriofernandesjima@hotmail.com
☎+55 - 88 - 98103.2444 - vivo
☎+55 - 85 - 99907.1174 - tim

Autentico a presente
documento que me foi apre-
sentado, em Jaguaretama/CE.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AU-

20/12/2014

Dra. M. Edineide Lemos Fernandes - Fiscal
 Dra. Fca. Aldineide Lemos Fernandes - Substituta
 Dr. Luiz Nelson de Freitas - Esc. Co



Rafaela Lemos S. Peixoto
SUBSTITUTA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JAGUARETAMA-CE



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 – Designar Comissão a ser instituída, que irá fiscalizar a execução dos serviços, acompanhar o desenvolvimento, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes desde que reste comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos da Contratação.
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos desta Contratação;
- 4.3 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA, antes de efetuar o pagamento devido.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para-fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de JAGUARETAMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de JAGUARETAMA.
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

AV. MARILÂNDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA – CEARÁ
CEP.: 63.480-000 - CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: cpl.camarajaguaretama@gmail.com

Handwritten signatures and initials

Faint, illegible text at the top center of the page.



EM BRANCO

EM BRANCO

CARTÓRIO FERNAND S
1º OFÍCIO - JAGUARETAMA
Av. Marilândia, 81 - Jaguaratama,
cartoriofernandesjtm@hotmail.com
☎ +55 - 88 - 98103.2444 - VIVO
☎ +55 - 85 - 99507.1174 - TIM

Autentico a presente *cópia do documento que me foi apresentado.*
Dou fé. Jaguaratama/CE
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

20/12/2021
Aldineide Lemos Fernandes

Dra. Fca. Aldineide Lemos Fernandes - Titular
 Dr. Luiz Nelson de Freitas - Esc. Substituto

ESTADO DO CEARÁ
AUTENTICAÇÃO
2021
19872225

Jafaela Lemos S. Peixoto
SUBSTITUTA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JAGUARETAMA-CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis conforme lei que instituiu o Plano Real. A Contratada terá direito ao Realinhamento de Preços conforme o disposto no art 37, inciso XXI, da CF/88 e no art 65, inciso II, alínea “d” da Lei de Licitações vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

8.2 - Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o pagamento será suspenso e só será executado, mediante apresentação de nova fatura devidamente corrigida.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

9.1.1 - Advertência.

9.1.2 - Multa:

De 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

O valor da multa referida neste item será descontado **“ex-officio”** da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

9.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

10.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or stamp.

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame;

11.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2014 Atividade 0101.010310001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, Classificação econômica: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA OU 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, COM RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de JAGUARETAMA, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelo meio administrativo.

E estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA-CE, 10 de Janeiro de 2014.

Rubens Glaucó Pinheiro Costa
RUBENS GLAUCO PINHEIRO COSTA,
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

João Sivanney Pinheiro Bezerra
ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA
JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
CONTRATADA

Testemunhas:

- 01. Diana B. Peixoto
- 02. Marcelo Antonio de Lemos

CARTÓRIO FERNANDES
1º OFÍCIO - JAGUARETAMA
Av. Marilândia 163 - Jaguarétama-CE
cartoriofernandesjag@hotmmail.com
☎+55 - 88 - 98103.2444 - vivo
📠+55 - 85 - 99907.1174 - tim

Autentico a presente cópia do documento que me foi apresentado. Dou fé. Jaguarétama/CE.

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

20/02/2014

Edineide Lemos Fernandes
Dra. Fca. Aldineide Lemos Fernandes
Dr. Luiz Nelson de Freitas - Esc. C.

SELO DE AUTENTICAÇÃO 2021
CXBO 03
AUTENTICAÇÃO
16112424

AV. MARILANDIA, 81, CENTRO, JAGUARETAMA – CEARÁ
CEP.: 63.480-000 - CNPJ: 63.386.916/0001-41
Fone: (88) 3576 – 1315 - e-mail: cpl.camarajaguetama@gmail.com

Refaella Lemos S. Peixoto
SUBSTITUTA
CARTÓRIO 1º OFÍCIO
JAGUARETAMA-CE

EM BRANCO

EM BRANCO

Faint, illegible text or markings in the lower-left quadrant.

Faint, illegible text or markings in the bottom-left corner.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
CNPJ: 07.551.195/0001-07



CONTRATO Nº 0301.01/2012

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM A EMPRESA ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.



O Município de Quiterianópolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Câmara Municipal, em sua sede no(a) Rua Sonia Modesto Lim, s/nº, centro, Quiterianópolis-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.551.195/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara Municipal, Sr(a). RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FILHO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA, com sede na Travessa Ferrolândia 204, Liberdade, Independência-Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 07.801.375/0001-08, representada pelo(a) Sr(a). João Sivanney Pinheiro Bezerra, inscrito(a) no CPF/MF n.º 802.516.333-49, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Carta Convite n.º 0301.01/2012, Processo n.º 0301.01/2012, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa física ou jurídica apta a prestar serviços técnicos de assessoria contábil, junto a Câmara Municipal de Quiterianópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 0301.01/2012, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de despesas da Câmara acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), , nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada a Câmara Municipal de Quiterianópolis, até o décimo dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência a atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

Assinado
N



Rua Sonia Modesto lima, s/n, Centro, Quiterianópolis-Ceará

[Handwritten mark]

Válido somente com selo de autenticidade

A presente cópia fotostática confere com o original

03 NOV. 2021

Em testemunha da verdade

Joaquim Francisco Cavalcante

Joaquim Francisco Cavalcante
Notário Público

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
CNPJ: 07.551.195/0001-07



4.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Câmara Municipal de Quiterianópolis, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO



5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 8.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 8.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(A) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 8.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

Assinado

NOTARIO CAVALCANTE
OFICIO DE NOTAS
E DE REGISTROS
Joaquim Francisco Cavalcante
Cariacica
Téc. Registrador



Rua Sonia Modesto Lima, s/n, Centro, Quiterianópolis - Ceará

Válido somente com o selo de autenticação

A presente cópia fotostática confere com o original

03 NOV. 2021

Joaquim Francisco Cavalcante
Notário Público

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
CNPJ: 07.551.195/0001-07



8.7- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

8.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Quiterianópolis por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Câmara Municipal de Quiterianópolis;

8.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

8.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Câmara Municipal de Quiterianópolis, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(à) Câmara Municipal de Quiterianópolis, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

Cláudio
W

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

Rua Sonia Modesto Lima, s/n, Centro, Quiterianópolis - Ceará



Valido somente com o selo de autenticação

A presente cópia fotostática conferida com o original em Quiterianópolis - Ceará, em 03 NOV. 2021.

Cláudio Cavalcante
Joaquim Francisco Cavalcante
Notário Público

Cláudio

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS
CNPJ: 07.551.195/0001-07



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Quiterianópolis e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 01000103100012001, elemento de despesa nº 33902900.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quiterianópolis, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quiterianópolis-Ce, 11 de janeiro de 2021.


RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
FILHO
Presidente da Câmara Municipal de
Quiterianópolis
CONTRATANTE


João Sivanney Pinheiro Bezerra
ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL E
JURIDICA LTDA
CONTRATADO(A)

ASCONJ - Assessoria Contábil e Jurídica Ltda
CNPJ: 07.401.358/0001-06 / CRCCE 0155220-5
João Sivanney Pinheiro Bezerra
sócio - CPF: 302.318.311-49
CRCCE 0155220-5 / C. Prof. 302.318.311-49

TESTEMUNHAS:

- 01. Raquel da Costa Silva Lima Bezerra
Nome:
CPF: 895.224.433-87
- 02. Antônia Márcia Almeida da Silva
Nome:
CPF: 035299683-04


AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere
com o original
em 03 NOV. 2021
João Sivanney Pinheiro Bezerra
Clandia 31 Paralelante
João Francisco Cavalcante
Notário Público

Rua Sonia Modesto Lima, s/n, Centro, Quiterianópolis - Ceará



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 CNPJ Nº 07.807.191/0001-47 CGF Nº 06.920.172-2
 Administração: "Compromisso com o Povo"



TERMO CONTRATUAL Nº 2301.01/2006



Este termo, para os devidos efeitos a presente, foi registrado e sua reprodução em cartório pela interessada em 18 de 11 de 2006 em Quixeré / CE, em Testemunho

Márcia Maria Terra e Silva Diógenes - T. Substituta
 Maria Soret Pinheiro / T. Substituta
 Maria Leidiana Lima Sousa - T. Substituta

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA ASCONJ ASSESSORIA CONTÁBIL E JURIDICA LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretário(a) de Educação, em sua sede no(a) Rua Pe. Zacarias, 332 - Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.807.191/0001-47, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Educação, Sr(a). Pedro Sérgio Moreira Leão, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a Empresa ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL E JURIDICA LTDA, com sede na Av. Marilandia, 303 - Centro - Jaguaratama-CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.801.375/0001-08, representada pelo(a) Sr(a). João Sivanney Pinheiro Bezerra, inscrito(a) no CPF/MF n.º 802.516.333-49, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Carta Convite n.º 2301.01/2006, Processo n.º 2301.01/2006, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil, junto a Secretaria de Educação do município de Quixeré, conforme especificações anexas, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o Convite n.º 2301.01/2006, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) acima citado(a) e ao fim assinado(a), bem como a proposta do(a) CONTRATADO(A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- O valor global deste Contrato é de **R\$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais)**, irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de **R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à fiscalização da Secretaria de Educação, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

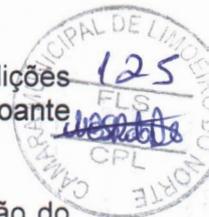


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
CNPJ Nº 07.807.191/0001-47 CGF Nº 06.920.172-2
Administração: "Compromisso com o Povo"



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1- Executar o objeto do Contrato no até 31 de dezembro de 2006, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Carta Convite, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante às leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 6.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 6.7- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 6.9 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;
- 6.10- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.11- Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à Educação, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Quixeré.
- 6.12- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.



CARTÓRIO cópia reproduzida do documento que me foi
DC 2º apresentada em cartório pela Interessada.
OFÍCIO Dou fe. Quixeré / CE, 18 de 11 de 2021
Rua Cel. Em Testem. Unho da Verdade.
José Fátio,
21.
Mônica Maria Pereira e Silva Diógenes / Tabelião
(88) 340-1111 Mônica Góes Pitombeira / Tabelião Substituto
QUIXERÉ/CE Mariana Lima Sousa - Tabelião Substituto
VALIDO PARA EFEITOS DE AUTENTICIDADE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CNPJ Nº 07.807.191/0001-47 CGF Nº 06.920.172-2

Administração: "Compromisso com o Povo"



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Educação, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Educação do Município de Quixeré, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

8.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

10.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Quixeré e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1- O valor global do Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrá por conta da dotação orçamentária nº 0501.12.122.0137.2012, elemento de despesa nº 33.90.39.00.

CARTÓRIO
DO 2º
OFÍCIO

Autentico, para os devidos efeitos a presente
cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado em cartório pela Interessada.
Dou fé.
Quixeré / CE 18 de 11 de 2021
Em Teste e Fim da Verdade.

Rua Cel.
José Pires,
251
(88) 3443-1119
QUIXERÉ - CE
VALIDO POR 05 (CINCO) DIAS DE AUTENTICIDADE


Marta Maria Vasconcelos Silva Diógenes / Tabeliã
Marta Susana Pitombeira / Tabeliã Substituta
Marta Mariana Lima Sousa - Tabeliã Substituta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 CNPJ Nº 07.807.191/0001-47 CGF Nº 06.920.172-2
 Administração: "Compromisso com o Povo"



CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2- E, por estarem acertadas as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Quixeré-Ce, 01 de fevereiro de 2006.



Pedro Sérgio Moreira Leão
 Secretário(a) de Educação
CONTRATANTE

João Sivanney Pinheiro Bezerra
 ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL
 E JURIDICA LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. [Signature]
 Nome: 353.182.923.68
 CPF: 353.182.923.68

02. Ana Valéria Oliveira Ribeiro
 Nome:
 CPF: 918 588 443-04

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Cel. José Brito, 251
 Autêntico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela Interessada.
 Dou fé. Quixeré / CE, 18 de 11 de 2006
 Em Testemunho da Verdade.
 Marcia Maria Viana e Silva Diógenes / Tabeliã
 Maria Goreti Pitombeira / Tabeliã Substituta
 Mariana Leigiana Lima Sousa - Tabeliã Substituta
 3443-1319
 QUIXERÉ/CE
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

UDDD 03
 AUTENTICACAO
 N. IJ 859594

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: **TECNICO EM CONTABILIDADE** CPF: **263.955.333-04**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **CENTRO EDUC PE FCB VALDIVINO NOGUEIRA** DIPLOMAÇÃO: **12.12.1985**

Esta carteira tem fé publica como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/66 e artigo 1º da Lei 5.706 de 07/06/76. RG: **8789** SSSP CE

Francisco Jose Silva do Nascimento
ASSINATURA DO CONTABILISTA

 PLEGAR DIREITO 

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO CEARÁ

CATEGORIA: **TECNICO** N° DO REGISTRO: **CE-013992/0-3**

NOME: **FRANCISCO JOSE SILVA DO NASCIMENTO**

FILIAÇÃO: **FRANCISCO DO NASCIMENTO**
MARIA ZENEIDE SILVA DO NASCIMENTO

NASCIMENTO: **05.01.1966** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA** NATURALIDADE: **CASCABEL-CE**

EXPECIÇÃO: **06.09.1999**

ROBINSON PASCOS DE CASTRO E SILVA
PRESIDENTE DO CRC

128
Robinson Pascos de Castro e Silva
CPL

A PRESENTE CÓPIA APRESENTADA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Chorozinho - Ceará *22 / 11 / 2021*

Jonas Jefferson Lima
Bel Paulo Christiano Xavier Benicio - Tabelião
Tamara de Castro Bezerra - Substituta
Maria de Jesus de Lima - Escrevente
(85) 3319.1209

2021 AUTENTICAÇÃO LIMA

A PRESENTE CÓPIA APRESENTADA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Chorozinho - Ceará *22 / 11 / 2021*

Jonas Jefferson Lima
Bel Paulo Christiano Xavier Benicio - Tabelião
Tamara de Castro Bezerra - Substituta
Maria de Jesus de Lima - Escrevente
(85) 3319.1209

2021 AUTENTICAÇÃO MDXY 03

Robinson Pascos de Castro e Silva

EM BRANCO



CERTIDÃO DE REGISTRO

Nome : JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

Registro Nº : CE-015522/O

Categoria : CONTADOR

CPF : 802.516.333-49

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ CERTIFICA, para os devidos fins, que o(a) profissional acima identificado(a) encontra-se registrado(a) desde 13 de março de 2002, estando apto(a) a exercer a profissão.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Fortaleza-CE, 20 de Março de 2019


MARCOS LEANDRO PIRES DE OLIVEIRA
Aux. Administrativo
Setor de Registro

 DFBF 03 AUTENTICAÇÃO N. IJ 859608	CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO Rua Cel. José Brito, 251 Fone: (85) 3443-1319 QUIXERÊ/CE	Autentico, para os devidos efeitos a presente cópia reprográfica do documento que me foi apresentado em cartório pela Interessada. Dou fé. Quixerê / CE, 18 de 11 de 2019 Em Testemunho _____ da Verdade. <input type="checkbox"/> Marcia Maria Vieira e Silva Diógenes / Tabeliã <input checked="" type="checkbox"/> Maria Goreti Pitombeira / Tabeliã Substituta <input type="checkbox"/> Maria Leidiana Lima Sousa - Tabeliã Substituta VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
--	--	--

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA
 CONTADOR

Nº DO REGISTRO
 CE-015522/O-6

NOME
 JOÃO SIVANNEY PINHEIRO
 BEZERRA

FILIAÇÃO
 JOÃO VIANEY BEZERRA LIMA

MARIA SIVALDA PINHEIRO BEZERRA

João Sivanney Pinheiro Bezerra

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 22/03/1978 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE PORTALEZA - CE
 DIPLOMAÇÃO 08/07/2001 CPF 802.516.333-49 RG 271856593 SSP-CE
 TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNIV DE FORTALEZA-UNIFOR

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO
 28/07/2013

Cassius Régis Antunes Coelho
 PRESIDENTE DO CRC

LIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartório de Escrituras de Fortaleza
 Maria Beatriz de Souza Silva
 Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabeliã
 André Chaves, 304 - Montese - CE - 60416-150 - Fortaleza - CE - (85) 3494-9898
 CNPJ: 36.703.969/0001-76 | CNIS: 015776
 @cartoriooliveirasouza @www.cartoriooliveirasouza.com.br contato@cartoriooliveirasouza.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé FORTALEZA, 04 de janeiro de 2022

EMOL.	R\$ 1,67
FERMOJU.	R\$ 0,07
SELO.	R\$ 1,11
FAA DEP.	R\$ 0,08
FRMMP.	R\$ 0,08

IN179916
 Selo 3

MARIA BEATRIZ DE SOUZA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

AA074257

Confira os dados do ato em: selodigital.tce.jus.br/portal

Cartório de Escrituras de Fortaleza
 Maria Beatriz de Souza Silva
 Jane Keityla de Oliveira Souza - Tabeliã
 André Chaves, 304 - Montese - CE - 60416-150 - Fortaleza - CE - (85) 3494-9898
 CNPJ: 36.703.969/0001-76 | CNIS: 015776
 @cartoriooliveirasouza @www.cartoriooliveirasouza.com.br contato@cartoriooliveirasouza.com.br

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. O referido é verdade. Dou fé FORTALEZA, 04 de janeiro de 2022

EMOL.	R\$ 1,67
FERMOJU.	R\$ 0,07
SELO.	R\$ 1,11
FAA DEP.	R\$ 0,08
FRMMP.	R\$ 0,08

IN179917
 Selo 3

MARIA BEATRIZ DE SOUZA SILVA
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

AA074256

Confira os dados do ato em: selodigital.tce.jus.br/portal



Handwritten signature



À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ nº 07.801.375/0001-08

(85) 3032.5817

E-mail: asconj.contabilidade@terra.com.br

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TECNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 – CMLN



CARTA PROPOSTA

Fortaleza-Ce, 27 de dezembro de 2021.

À

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Comissão Permanente de Licitações.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 - CMLN

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 - CMLN, pelo preço global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com prazo de execução até 31 de Dezembro de 2022, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	MES	12	7.000,00 (sete mil reais)	84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Av. Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro: Fátima, CEP 60.040-530, Fortaleza-Ce,
Telefone: (85) 3032-5817, endereço eletrônico: asconj.contabilidade@terra.com.br

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). João Sivanney Pinheiro Bezerra, Carteira de Identidade nº. 271856593 SSP-CE, Órgão Expedidor SSP-CE e CPF nº 802.516.333-49, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,



ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08 // CRC/CE 629/O-3

Representante Legal: João Sivanney Pinheiro Bezerra

CPF Nº 802.516.333-49 // CRC/CE 015522/O-6 // OAB/CE 34860



À CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL SS EPP

CNPJ nº 07.801.375/0001-08

(85) 3032.5817

E-mail: asconj.contabilidade@terra.com.br

ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021 - CMLN





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2022, às 09:15 (nove horas e quinze minutos), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: TARCITO MENDES SANTOS** e seus **MEMBROS: Maria do Espírito Santo Rabelo e Elizângela Santos dos Reis**, e ainda a empresa licitante: **1. ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.807.375/0001-08, através de seu Procurador, Sr. JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA, portador(a) do CPF/MF nº 802.516.333-49, única participante do certame, estiveram reunidos com observância nas disposições contidas no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021, Processo nº 1.0912/2021 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL**. O Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Preço recebendo os envelopes "Documentos", "Proposta Técnica" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas técnicas e propostas de preços, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pela única licitante presente. Analisada toda documentação a empresa **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP** é declarada **habilitada**. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando presente e, tendo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no Art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência na ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo participante da licitação. Dando continuidade ao certame, o presidente da comissão passou para a fase de abertura e julgamento da Proposta Técnica. Analisada a Proposta técnica apresentada, verificou-se que a empresa participante, obteve Nota Técnica Total de 215 (duzentos e quinze) pontos, sendo devidamente considerada classificada, após a divulgação do resultado o presidente perguntou ao participante se o mesmo tinha intenção de interpor recurso contra a decisão da comissão, conforme previsto no art. 109 da Lei 8.666/93 e estado o mesmo presente este desistiu do prazo recursal. Desta forma, o presidente da Comissão deu continuidade no certame com a fase de julgamento da proposta. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope "proposta", que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo participante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



Tomada de Preços 1.0912/2021, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a proponente encontra-se **classificada**. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e a avaliação da Nota Final que foi calculada em 172,2, assim, a empresa **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP**, sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 7.000,00 (**sete mil reais**) totalizando o valor de R\$ **84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**; pelo menor preço apresentado, sem prejuízo à administração, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços acima referida. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da proposta e, novamente perguntou se participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". A licitante presente desistiu expressamente do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo representante da licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Limoeiro do Norte-Ce, 10 DE JANEIRO DE 2022.

TARCITO MENDES SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DO ESPIRITO SANTO RABELO
Membro da CPL

ELIZANGELA SANTOS DOS REIS
Membro da CPL

LICITANTE:

JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP
LICITANTE



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL.

EMPRESA LICITANTE
ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP
NOTA TÉCNICA
NOTA TÉCNICA (NT) = A + B + C – NT = 15+100+100= 215
NOTA DE PREÇO
NP = 7.000,00/7.000,00 = 1
NOTA FINAL
$\text{NOTA FINAL (NF)} = \frac{(8 \times \text{NT}) + (2 \times \text{NP})}{10} - \text{NF} = \frac{(8 \times 215) + (2 \times 1)}{10} = 172,2$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
valor mensal de R\$ 7.000,00 (Seis mil reais) totalizando o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a empresa **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP**, sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) totalizando o valor de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Tomada de Preços acima referida.

Limoeiro do Norte—CE, 10 DE JANEIRO DE 2022.

TARCITO MENDES SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



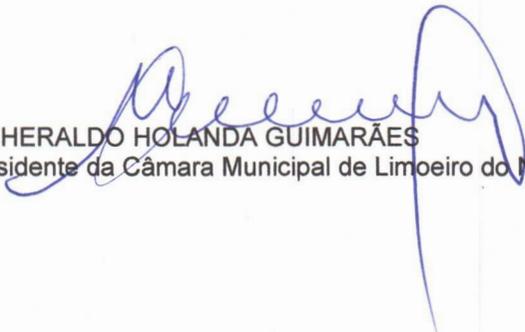
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr. HERALDO HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL**, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da empresa: **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP**, sagrou-se vencedora com o valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) totalizando o valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de janeiro de 2022.


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



Limoeiro do Norte-Ce, 10 de janeiro de 2022.

À

ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP

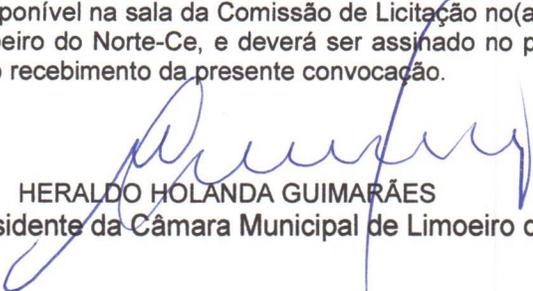
Avenida Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro de Fátima
CEP. 60.040-530 – Fortaleza-Ce.

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado(a) Senhor(a),

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da Tomada de Preços 1.0912/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão de Licitação no(a) Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

RECEBIDO EM: ___/___/___

NOME:
CPF nº:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CONTRATO Nº 2022 9002

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP,, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, nº 2266, bairro Centro, em Limoeiro do Norte-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). HERALDO HOLANDA GUIMARÃES, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP** com endereço à Avenida Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro de Fátima em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.801.375/0001-08, representada por JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA, sócio administrador, inscrito no CPF Nº 802.516.33-49, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1.0912/2021 - CMLN, Processo nº 1.0912/2021 - CMLN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO nº 1.0912/2021 - CMLN, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **31 de Dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a execução do objeto licitado

7.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa n.º 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte;

14.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

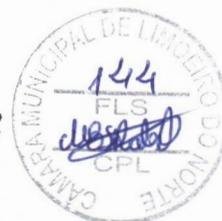
15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

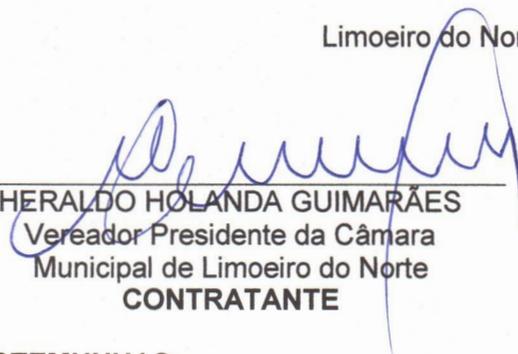
Legislando com Compromisso e Determinação

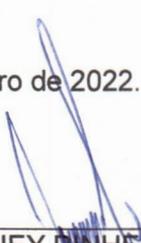


pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

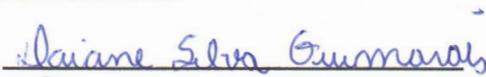
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte-Ce, 10 de janeiro de 2022.


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA
ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS
EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: DAIANE SILVA GUIMARAES
CPF/MF: 057.692.633-77

02. 
Nome: SAMARA CHAVES NUNES
CPF/MF: 659.539.593.20



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, tornam público o Extrato do Instrumento Contratual nº 2022_____, resultante da Tomada de Preços nº 1.0912/2021:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOIRO NACIONAL

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATADA: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP

ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO SIVANNEY PINHEIRO BEZERRA

ASSINA PELO CONTRATANTE: HERALDO HOLANDA GUIMARÃES.

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

LIMOEIRO DO NORTE-Ce, 11 de janeiro de 2022.

Tarcito Mendes Santos
Presidente da Comissão de Licitação



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

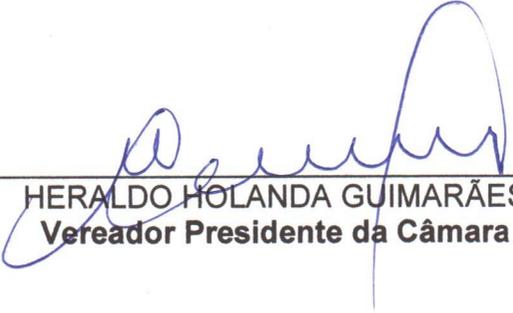
Legislando com Compromisso e Determinação



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o extrato do Contrato n° 2022____ decorrente da TOMADA DE PREÇOS N° 1.0912/2021, cujo objeto é a contratação da prestação dos Serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando e cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, foi afixado no dia 11 de janeiro de 2022, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

LIMOEIRO DO NORTE-Ce, 11 de janeiro de 2022.


HERALDO HOLANDA GUIMARÃES
Vereador Presidente da Câmara



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Compromisso e Determinação



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que o processo licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0912/2021, cujo objeto é a contratação da prestação dos Serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando e cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e Secretaria do Tesouro Nacional, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive quanto à forma de publicação, tendo como vencedora a seguinte licitante:

NOME : ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP
CNPJ : 07.801.375/0001-08
ENDEREÇO : Avenida Treze de Maio, 1116, Sala 808, Bairro de Fátima, Fortaleza-Ceará
VALOR GLOBAL : R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

LIMOEIRO DO NORTE-Ce, 11 de janeiro de 2022.

ÍTALO RANMON DE LIMA MOURA

OAB-CE 36.245

Assessor Jurídico

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna Público o extrato do primeiro aditivo ao contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 1.0701/2021-CMLN, cujo objetivo é a Contratação da prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE. Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte Contratado(A) : LEAL & LEAL ADVOGADOS ASSOCIADOS Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Prazo de Duração: até 31 de Dezembro de 2022. Assina pelo(a) Contratando(a): Leonardo José Peixoto Leal. Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães. Limoeiro do Norte, 03 de janeiro de 2022. Tár cito Mendes Santos. Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte tornam Público o extrato dos instrumentos Contratuais resultantes do pregão Presencial nº 1.0612/2021-MN: Unidades administrativas : Câmara Municipal de Limoeiro do Norte Dotação orçamentária: 1601.01.031.0001.2080- Funcionamento do Poder Legislativo Municipal Elemento de Despesa:33.90.30.00-Material de Consumo; Objeto: Aquisição de Combustíveis e derivados de petróleo destinado aos veículos a disposição da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. Vigência do contrato: até 31 de Dezembro de 2022. Contratada: BEZERRA E FILHO LTDA Assina pelo Contratado: Micael Martins da Silva Assina pelo contratante: Heraldo de Holanda Guimarães Valor Global: R\$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais). Limoeiro do Norte, 03 de janeiro de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Presidente da Câmara.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTARATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna Público o extrato instrumental contratual resultante da Tomada de preços nº 1.0912/2021: UNIDADE ADMINISTRATIVAS: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080- Funcionamento do Poder Legislativo Municipal ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. OBJETO: Contratação da prestação dos serviços de consultoria e assessoria nas áreas orçamentárias, contábil, financeira e patrimonial, visando um amplo gerenciamento das contas públicas do poder legislativo municipal, possibilitando e cumprimento das exigências legais, bem como a geração das informações para tomada de decisões, e ainda, o acompanhamento de rotinas inerentes ao Tribunal de contas do estado do Ceará e secretaria do tesouro Nacional. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2022. Contratada: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP. Assina pela contratada: João Sinanney Pinheiro Bezerra Assina pelo contratante: Heraldo Holanda Guimarães. Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) Limoeiro do Norte-CE, 11 de janeiro 2022. Tár cito Mendes Santos. Presidente da Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente.

George Eric Coelho Vieira e Silva,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Valdemir Bessa Salgado,
1º Vice Presidente.

Livia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

José Valdir da Silva,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)